

projetos e demais documentos técnicos inerentes. Quaisquer problemas ou erros decorrentes do não cumprimento dessas orientações incorrem em total responsabilidade da contratada.

Instalações de águas pluviais:

As instalações de águas pluviais devem ser executadas conforme o projeto anexo a este manual, utilizando materiais de alta qualidade, incluindo tubos, conexões e demais componentes que atendam ou superem as especificações técnicas indicadas. É essencial a contratação de profissionais com experiência comprovada na execução desses serviços, além do rigoroso cumprimento das orientações técnicas dos projetos e documentos relacionados. Quaisquer problemas ou falhas resultantes do descumprimento dessas orientações serão de inteira responsabilidade da contratada.

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

13 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Louças, acessórios e metais devem ser executados conforme projeto arquitetônico em anexo a este manual. Deve-se garantir a utilização de materiais exatamente como estão especificados nas peças técnicas, podendo ser substituídos, em caso de inexistência em mercado ou impossibilidade de outra natureza, por material equivalente que atenda às necessidades para as quais fora especificado, desde que em comum acordo com o engenheiro fiscal da obra.

A contratação de profissionais com experiência na execução desses serviços e o cumprimento das orientações técnicas dos projetos e demais documentos técnicos inerentes são de total responsabilidade da contratada, bem como quaisquer problemas ou erros decorrentes do não cumprimento dessas orientações.

14 SERVIÇOS DIVERSOS

14.1 Bancada de granito cinza e=2cm

A bancada será executada em granito cinza com espessura de 2 cm. O material será selecionado e cortado para garantir um acabamento uniforme e livre de imperfeições. A instalação será realizada com cuidado para garantir o nivelamento e a fixação adequada. As juntas serão tratadas e seladas para prevenir infiltrações e garantir a durabilidade do acabamento.

14.2 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021

A escavação será realizada manualmente, com a profundidade máxima de 1,30 metros. O processo incluirá a remoção de solo e detritos, assegurando a estabilidade das paredes da vala durante a escavação. Após a conclusão, a área será verificada quanto a conformidade e segurança, e será preparada para as etapas seguintes do projeto.

14.3 Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023

O reaterro será executado manualmente após a instalação dos componentes necessários. O solo será compactado usando um compactador de solos de percussão, garantindo a densidade e estabilidade adequadas. O processo inclui o preenchimento progressivo da vala, camada por camada, e a verificação da compactação para assegurar a qualidade do reaterro.

14.4 Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023

O rasgo linear em alvenaria será realizado manualmente para acomodar eletrodutos com diâmetros de até 40 mm. A técnica utilizada garantirá a precisão do corte e a integridade da estrutura de alvenaria. As paredes cortadas serão tratadas para evitar danos e para permitir a instalação dos eletrodutos com segurança e eficiência.

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP



Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353396.23
RNP: 0619942690

14.5 Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais/ distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023

O rasgo linear manual em alvenaria será executado para a passagem de ramais e distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros de até 40 mm. O trabalho será realizado com precisão para garantir a integridade das paredes e a adequada instalação dos tubos hidráulicos. As superfícies serão preparadas para receber os componentes hidráulicos sem comprometimento da estrutura.

14.6 Rasgo linear mecanizado em contrapiso, para ramais/ distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023_ps

O rasgo linear manual em alvenaria será executado para a passagem de ramais e distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros de até 40 mm. O trabalho será realizado com precisão para garantir a integridade das paredes e a adequada instalação dos tubos hidráulicos. As superfícies serão preparadas para receber os componentes hidráulicos sem comprometimento da estrutura.

14.7 Chumbamento linear em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023

O chumbamento linear será efetuado em alvenaria para suportar ramais e a distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros de até 40 mm. A técnica utilizada garantirá a fixação estável dos tubos, com aplicação de massa adequada e alinhamento preciso. As áreas de chumbamento serão verificadas para assegurar que a instalação hidráulica permaneça firme e funcional.

14.8 Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023

O chumbamento linear será efetuado em alvenaria para suportar ramais e a distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros de até 40 mm. A técnica utilizada garantirá a fixação estável dos tubos, com aplicação de massa adequada e alinhamento preciso. As áreas de chumbamento serão verificadas para assegurar que a instalação hidráulica permaneça firme e funcional.

14.9 Chumbamento linear em contrapiso para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023

O chumbamento linear será efetuado em alvenaria para suportar ramais e a distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros de até 40 mm. A técnica utilizada garantirá a fixação estável dos tubos, com aplicação de massa adequada e alinhamento preciso. As áreas de chumbamento serão verificadas para assegurar que a instalação hidráulica permaneça firme e funcional.

14.10 Fixação de tubos verticais de PVC água, PVC esgoto, PVC água pluvial, CPVC, PPR, cobre ou aço, diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm, com abraçadeira metálica rígida tipo u perfil 2 1/2 , fixada em perfilado em parede. af_09/2023_ps

A fixação dos tubos verticais será realizada com abraçadeiras metálicas rígidas tipo U, de perfil 2 1/2", em tubos com diâmetros entre 40 mm e 75 mm. As abraçadeiras serão fixadas em perfis metálicos montados nas paredes, garantindo a estabilidade e suporte adequado para tubos de PVC, CPVC, PPR, cobre ou aço. A instalação assegurará o alinhamento e a durabilidade das tubulações.

14.11 Banco suspenso de madeira com suporte de cantoneira de ferro, inclusive pintura

O banco suspenso será confeccionado em madeira e apoiado por um suporte de cantoneira de ferro, com acabamento em pintura. O projeto garantirá a robustez e a estabilidade do banco, com a madeira tratada e pintada para resistência e estética. O suporte metálico será fixado de forma segura para garantir a funcionalidade e a durabilidade do banco suspenso.

14.12 Lastro de pó de pedra

O lastro de pó de pedra será aplicado como base para diversos tipos de construção. O pó de pedra será distribuído uniformemente e compactado para formar uma superfície estável e resistente. O processo garantirá a adequação do lastro para

Germana Maria Brito M. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011.2/21 - GP

suportar a carga e prevenir deformações ou deslocamentos, proporcionando uma base sólida para as etapas subsequentes da construção.

REFORMA DO PRÉDIO A SER MANTIDO

15 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Realizar as demolições indicadas nos projetos e orçamento utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Durante o processo de demolições e retiradas deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

16 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

16.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Escavação manual de valas em material de 1ª e 2ª categoria com profundidade até 2,0m. Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107/2021 - GP

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

16.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).

O fundo das valas escavadas deverá ser regularizado com enxada, possibilitando uma superfície nivelada, após escavada, proceder-se-á a compactação do fundo com soquete maço 20kg ou similar em toda área de fundo.

16.3 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 30 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados “maços” ou adensadores mecânicos, de acordo com a disponibilidade. Solos arenosos poderão ser “encharcados”, para auxiliar o adensamento, conforme orientação específica do engenheiro responsável.

17 ESTRUTURA

Germana Maria Brito
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Especificações gerais para da concreto

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva.

Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo ser tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial.



A cura e proteção do concreto deverão ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto. As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela CONTRATADA no que se refere às suas posições.

O fck do concreto, deve estar em conformidade com o especificado no projeto estrutural, deve ser rigorosamente atendido para assegurar a integridade da estrutura. A verificação da conformidade do concreto será realizada por meio de ensaios laboratoriais padronizados, tais como a moldagem e ruptura de corpos de prova cilíndricos, conforme as normas técnicas vigentes. Os resultados desses ensaios devem ser apresentados em relatórios detalhados, demonstrando que o concreto atinge os parâmetros de resistência especificados no projeto. Além disso, é essencial que a amostragem seja representativa e executada em diferentes etapas da concretagem, garantindo a consistência e a qualidade do material utilizado. Este procedimento assegura que todas as exigências do projeto estrutural sejam cumpridas, proporcionando a segurança e a durabilidade da construção.

Germana Maria Brito R. A. S.
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - G

Especificações gerais para execução de armaduras em aço ca-50 e ca-60

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

Especificações gerais para fabricação, montagem e desmontagem de formas

Na fabricação das formas, o corte dos materiais deve seguir as dimensões especificadas no projeto, garantindo precisão e minimizando desperdícios. As peças cortadas são então montadas no local da obra. A montagem deve ser realizada com atenção aos detalhes, utilizando pregos, parafusos e grampos metálicos para garantir a estabilidade e a precisão das formas. As formas montadas são cuidadosamente posicionadas e fixadas no local da concretagem, assegurando o alinhamento e o nivelamento corretos.

Antes de iniciar a concretagem, é essencial aplicar uma camada de óleo desmoldante nas superfícies internas das formas. Este passo é crucial para facilitar a desforma e evitar danos às formas, permitindo sua reutilização. A repetição das formas é um aspecto importante; as formas de madeira podem ser reutilizadas diversas vezes, desde que sejam limpas e mantidas adequadamente após cada uso. As quantidades de reutilização são indicadas nos itens do orçamento.

O controle de qualidade deve ser rigoroso. Após a montagem, todas as formas devem ser verificadas quanto às suas dimensões e alinhamento, garantindo conformidade com o projeto. Uma inspeção visual é realizada para identificar e corrigir

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria N° 0107011/2021 - GP

possíveis defeitos ou danos. Este controle assegura a integridade e a precisão das formas, evitando problemas futuros na estrutura de concreto.

A segurança no trabalho é prioritária durante todas as etapas do processo. Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, capacetes e botas de segurança. É fundamental seguir os procedimentos de segurança estabelecidos para prevenir acidentes durante a fabricação, montagem e desmontagem das formas.

Especificações gerais para lastros de concreto magro

As áreas destinadas a receber fundações (sapatas e vigas em contato com o solo) receberão lastro de concreto com espessura mínima de 05(cinco) centímetros ou o que for determinado em especificação própria. A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso. Esta etapa possui a finalidade de garantir uma maior regularidade e resistência na superfície de contato do elemento com o solo.

Demais considerações sobre as estruturas

Os escoramentos das lajes e vigas do pavimento superior e da cobertura só devem ser retirados após 14 dias da concretagem ou quando for garantido pelo engenheiro responsável da obra em consonância com o responsável pelo projeto.

De toda forma deve ser seguido o que está descrito na NBR 15.696:2009 e na NBR 6118:2014. Em todos os casos, o Projeto Estrutural deve ser seguido à risca, a fim de que seja garantida a qualidade e a segurança da estrutura.

A superestrutura deve ser executada também em concreto armado, seguindo todas as prescrições especificadas em projeto e a sequência usual de construção: pilares, vigas e lajes.

Germana Maria Brito Azeiteiro
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

Os pilares e as vigas seguem sequência usual de execução para estruturas de concreto, a saber: inicialmente, executa-se a armação de acordo com os detalhamentos do projeto, em seguida, segue-se com a montagem de formas para concretagem. Em seguida, procede-se com o preparo e lançamento do concreto de $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$ e traço 1:2,5:2,7 em massa seca de cimento, areia média e brita 1. Por fim, desmonta-se as formas.

É importante destacar que deve-se deixar parte da viga para ser concretada junto com a capa da laje treliçada, para assim garantir a aderência entre esses dois elementos estruturais. Para isso, verifique-se o projeto.

Após a concretagem dos pilares e das vigas, deve-se montar os escoramentos e seguir com a execução da laje de forro. Após a montagem dos trilhos, preenchimento e armação, conforme o especificado em projeto, segue-se com a concretagem juntamente com a parcela da viga que remanescente.

Concretados os elementos estruturais da laje, deve-se aguardar o período de 14 dias para a retirada das escoras ou o tempo especificado pelo responsável técnico da obra.

Nessa etapa também está prevista a fabricação das vergas e contravergas para as aberturas das esquadrias na alvenaria. Deve-se, portanto, seguir o especificado no orçamento e seus anexos.

18 SISTEMAS DE COBERTURA

Devem ser executadas de acordo com as especificações do projeto e do orçamento. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. Os sistemas de coberturas executados devem garantir estanqueidade e segurança para os ocupantes das edificações.

As estruturas em madeira deverão obedecer à norma NBR 07190/97- Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira – da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Toda estrutura deverá ser executada obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto. A estrutura da cobertura deverá ser de boa qualidade e resistente à ação de insetos xilófagos, como sugestão cita-se madeira de

lei – Peroba ou Itaúba. Na execução de estruturas de madeira, deve-se observar que na madeira empregada não existam fungos, carunchos e cupins nem estilhaçamento longitudinal, ou falta de seção por corte errado de serraria.

As pingadeiras e calhas de aço galvanizado devem ser executadas conforme as especificações do projeto e do orçamento. É essencial obedecer às inclinações definidas no projeto e assegurar que as calhas tenham a inclinação mínima adequada para garantir um eficiente escoamento das águas pluviais. Os sistemas de drenagem instalados devem proporcionar estanqueidade, evitando infiltrações que possam comprometer a estrutura, além de garantir a segurança e o conforto dos ocupantes das edificações. A correta instalação e manutenção dessas componentes são cruciais para o bom funcionamento e a durabilidade do sistema de drenagem.

19 SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL

19.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020

A alvenaria de vedação será realizada com blocos de gesso de dimensões 10x50x66 cm e espessura de 10 cm. Os blocos serão assentados de acordo com as especificações técnicas, utilizando argamassa apropriada para garantir a aderência e a estabilidade da estrutura. A aplicação dos blocos será feita com precisão para assegurar alinhamento e nivelamento corretos, com verificação contínua das dimensões e prumo. As juntas entre os blocos serão uniformemente preenchidas e acabadas para evitar vazamentos e garantir uma vedação eficaz. O trabalho incluirá o reforço das áreas de junção e a inspeção final para assegurar a qualidade e a integridade da vedação. O acabamento superficial será liso e adequado para pintura ou revestimento posterior, conforme especificado no projeto. A execução será realizada com atenção aos detalhes, garantindo a durabilidade e funcionalidade da vedação de gesso.

20 SISTEMAS DE PISOS

Pavimentação interna

Germana Maria Brito R. A. S.
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - G.º

O sistema de piso deverá ser executado conforme indicação do projeto e orçamento. Deverá seguir todas as especificações dos fabricantes assim como as normas técnicas pertinentes. Nos locais que forem necessários, será executado o lastro de concreto nas espessuras indicadas. Nos locais onde terá piso cerâmico deve-se prever a regularização da base. Nos locais que serão em piso industrial o mesmo deverá ser composto por agregados rochosos de alta dureza, dimensionados granulometricamente, de forma a permitir a obtenção de argamassas compactas, sem espaços vazios em sua estrutura, capazes de constituir pisos de alta resistência a esforços mecânicos e de receber acabamento polido, com aspecto final uniforme, homogêneo e belo.

Pavimentação externa

O sistema de piso deverá ser executado conforme indicação do projeto e orçamento. Deverá seguir todas as especificações dos fabricantes assim como as normas técnicas pertinentes.

21 REVESTIMENTOS E PINTURAS

Revestimento das Paredes:

Após a conclusão da alvenaria, inicia-se a execução do chapisco em todas as paredes com argamassa de traço 1:3, devendo o tempo de cura para esta camada ser de aproximadamente 24 horas, conforme a NBR 15575-4. Em seguida, aplica-se a camada de emboço, composta por argamassa de traço 1:2:8, com espessura de 25 mm. O tempo de cura para esta camada deve ser de 7 dias, de acordo com a NBR 13749. Após a secagem do emboço, é aplicado o reboco com massa única de argamassa industrializada, com espessura de 5 mm, nas regiões que receberão pintura. Este revestimento deve curar por pelo menos 7 dias, conforme indicado na NBR 13528. É importante ressaltar que, nas áreas onde será instalada cerâmica, a camada de reboco não será considerada, pois o acabamento será realizado diretamente com o revestimento cerâmico. Cada etapa deve ser executada com

Demiana Maria Brito R. Vianna
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

atenção aos detalhes e aos prazos de cura estabelecidos pelas normas para garantir a qualidade do acabamento final e a aderência entre as camadas de revestimento.

Nas salas de aula da parte nova, será aplicada cerâmica esmaltada com argamassa pré-fabricada, com dimensões de 10 x 10 cm (100 cm²), nas cores azul royal e céu, conforme as especificações do projeto arquitetônico. Nos banheiros, será utilizada cerâmica esmaltada retificada, com dimensões de 60 x 60 cm (3600 cm²), na cor branca. Em todas as áreas onde houver aplicação de cerâmica, o rejuntamento será realizado com argamassa pré-fabricada, de acordo com as especificações fornecidas pelo fabricante. É fundamental que todos os procedimentos de aplicação e rejuntamento sejam executados conforme as normas técnicas e as recomendações do fabricante para assegurar a qualidade e a durabilidade do revestimento.

Revestimento do Teto:

Será utilizado Forro de PVC liso em placas, larg. 20 centímetros, esp. 10 milímetros para recomposição do forro em todos os ambientes. Deverá ser instalado de forma que não haja emenda das régua. O forro deverá ser não propagante a chamas, devendo ser apresentado o laudo do fabricante.

A estrutura para fixação do forro de PVC será metálica com tratamento de zincagem, com cantoneiras metálicas, fixadas na estrutura do telhado, essas, serão espaçados de forma a suportar o forro sem mesmo que desalinhe ou saia do nível fixado a cada 1 m de distância.

O forro será fixado com rebites ou parafusos em estrutura composta por perfis metálicos, devendo receber arremates de perfis tipo cantoneira, apropriados para acabamentos de forro junto às paredes.

Germana Mangabeira R. Aencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

Pintura

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais

no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

Nas emendas de paredes deverá ser aplicada para nivelamento massa acrílica que depois de seca será lixada, recebendo posteriormente uma demão de fundo preparador e duas demãos de tinta acrílica lavável com espaçamento mínimo de 1 hora entre cada demão. A massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço.

As portas de madeira, seus marcos e caixilhos, serão lixados até que sua superfície esteja totalmente livre de irregularidades e sujeira, quando então receberão pintura com fundo preparador para depois aplicar tinta esmalte de primeira qualidade em tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção da máxima uniformidade da superfície.

Todas essas especificações deverão ser seguidas pelo projeto e de acordo com manual do fabricante, bem como normas técnicas pertinentes.

22 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

Procedimentos Executivos Gerais para fixação de esquadrias de madeira:

O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a forra da porta na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A forra será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alizares. A forra será, então, chumbada com argamassa recomendada.

Para a colocação do alizar será verificado o encontro da forra com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos. O alizar será alinhado pela aresta da forra e a distância deste, deverá concordar com os pregos 15 x 15 sem cabeça, fixados no topo da forra ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alizares, devendo-se distanciar em 30cm os pontos de fixação.

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011/2021 - GP

Para assentar a folha da porta os alizares já deverão ter sido colocados, bem como a soleira e a porta deverão estar seladas ou com tinta de fundo. As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e forra e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Serão furados com broca os locais onde serão aparafusadas as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta.

Será dependurada a porta na forra e as dobradiças serão aparafusadas. A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro, de acordo com normas técnicas. Será verificada a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento da porta.

Procedimentos executivos gerais para fixação de esquadrias metálicas:

As grades e proteção serão lixadas, pintadas e colocadas. Todos os trabalhos de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes. Todo material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação. A instalação das peças de serralheria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram tipo algum de avaria ou torção quando parafusadas aos elementos de fixação.

Todos os perfis laminados (cantoneiras) e chapas dobradas a serem utilizados nos serviços de serralheria terão de apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com maior comprimento.

As grades, gradis, portões e demais peças de grandes dimensões precisam ser dotadas das travessas, mãos-francesas e tirantes que se fizerem necessários para garantir perfeita rigidez e estabilidade ao conjunto.

As folgas perimetrais das partes móveis terão de ser mínimas, apenas o suficiente para que as peças não trabalhem sob atrito, e absolutamente uniformes em todo o conjunto. As ferragens a serem utilizadas deverão apresentar padrão de

qualidade idêntico ao das especificadas para esquadrias de madeira, inclusive dobradiças. Eventuais vãos formados entre os montantes contíguos de duas peças de caixilharia justapostas, e entre os montantes perimetrais do conjunto e o concreto ou a alvenaria aparente deverão ser integralmente calafetados com massa plástica à base de silicone, assegurando total estanqueidade ao conjunto contra a infiltração de água pluvial.

Todas as ferragens, tais como, dobradiças, fechaduras, fechos e demais, serão de latão cromado, com funcionamento preciso e acabamento perfeito. As dobradiças em número de três para cada porta.

Ferragens e Acessórios

As ferragens utilizadas na obra serão o puxador para pessoa com deficiência a ser colocado no box adaptado dos banheiros e, nas portas das salas, tarjeta e batedor, conforme especificado no projeto arquitetônico.

Vidros

Os vidros utilizados no projeto serão os espelhos dos banheiros e os visores as portas das salas e os vidros para as janelas. Em ambos os casos, devem ser executados de modo que garantam qualidade e segurança durante a obra e em sua utilização.

23 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas devem ser executadas conforme o projeto anexado a este memorial, utilizando materiais de alta qualidade, como cabos, fios condutores, eletrodutos, interruptores, tomadas, luminárias e dispositivos. Estes materiais devem possuir características iguais ou equivalentes às especificadas nas peças técnicas, atendendo às necessidades de segurança e desempenho da instalação.

Os quadros de distribuição serão de metal ou de plásticos, com porta de proteção e aterramento adequado. Devem conter disjuntores termomagnéticos e dispositivos diferenciais residuais (DR) conforme especificado na ABNT NBR 5410. Cada circuito será identificado claramente, conforme projeto elétrico.

Serão instalados dispositivos de proteção contra surtos (DPS) nos quadros de distribuição, para proteger os equipamentos contra sobretensões transitórias. Os DPS serão especificados conforme a categoria de localização e o nível de proteção necessário.

Os cabos deverão ser conectados às tomadas com terminais pré-isolados do tipo anel ou pino e aos disjuntores com terminais pré-isolados do tipo pino. Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas numeradas, de acordo com o número do circuito.

- **Padronização das Cores dos Condutores**
- **Fase 1:** Branco
- **Fase 2:** Preto
- **Fase 3:** Vermelho
- **Neutro:** Azul claro
- **Terra:** Verde-amarelo
- **Retorno:** Amarelo

Os circuitos de iluminação foram dimensionados conforme a potência das luminárias e sua disposição no ambiente. Serão utilizados condutores de cobre, isolados em PVC, com a seção especificada no projeto. Os comandos de iluminação serão realizados por interruptores simples, paralelos e intermediários conforme a necessidade.

As tomadas de uso geral (TUG) serão distribuídas nos ambientes e com as alturas especificados conforme projeto. Tomadas de uso específico (TUE) serão previstas para equipamentos que demandem carga específica, como ar-condicionado, micro-ondas e outros eletrodomésticos. As TUE terão altura e localização especificadas conforme projeto.

Será executado um sistema de aterramento conforme ABNT NBR 5410, garantindo proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas. O sistema

será composto por hastes de aterramento, interligadas por condutores de cobre, e distribuído conforme indicado no projeto.

Requisitos de Execução

A contratação de profissionais experientes na execução desses serviços é imprescindível. Todos os profissionais devem cumprir rigorosamente as orientações técnicas e as normas regulamentadoras relativas a instalações elétricas, incluindo, mas não se limitando a:

- **NBR 5410/2004:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

O não cumprimento dessas orientações implicará total responsabilidade da contratada, incluindo a garantia da segurança no manuseio e na execução das instalações.

É fundamental que todas as etapas da instalação elétrica sejam realizadas de acordo com o projeto aprovado e as normas vigentes, garantindo assim a segurança e a eficiência do sistema elétrico. Eventuais alterações no projeto deverão ser comunicadas e aprovadas previamente. A responsabilidade pela conformidade e pela segurança da instalação é inteiramente da contratada.

24 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas devem ser realizadas em conformidade com os projetos fornecidos pela contratante, observando rigorosamente as normas ABNT NBR 5626:1998 (Instalações Prediais de Água Fria) e os regulamentos da Companhia/Concessionária de Água Potável. Todos os materiais utilizados, incluindo tubos, conexões e registros, devem ser de alta qualidade e atender ou superar as especificações técnicas indicadas nos projetos.

A execução dos serviços deve ser realizada por profissionais experientes e qualificados, garantindo a aplicação correta das técnicas e procedimentos descritos nos documentos técnicos. É essencial seguir todas as orientações e diretrizes fornecidas nos projetos anexos, assegurando a precisão e a conformidade da instalação.

O não cumprimento dessas orientações técnicas resultará em total responsabilidade da contratada por quaisquer problemas ou erros ocorridos. Recomenda-se a realização de testes de pressão e estanqueidade, conforme normas vigentes, para verificar a integridade do sistema. Manter registros detalhados de todos os materiais e procedimentos executados, disponíveis para a fiscalização.

25 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAS

Instalações sanitárias:

As instalações sanitárias devem ser executadas de acordo com os projetos apresentados pela contratante, seguir as normas ABNT NBR 8160:1999 (Sistemas prediais de esgoto sanitário, projeto e execução), NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais), NBR 7229:1993 (projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos), NBR 13969:1997 (Tanques sépticos, unidade de tratamento complementar e disposição dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação) e as normas da Companhia/Concessionária de Esgoto e Normas Municipais de Águas Pluviais.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações, as informações sobre os materiais e dimensões encontram-se no orçamento apresentado pela contratante.

Se houver necessidade, as tubulações quando enterradas deverão estar sob o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica.

A contratação de profissionais com experiência na execução desses serviços é de extrema necessidade, bem como o cumprimento das orientações técnicas dos projetos e demais documentos técnicos inerentes. Quaisquer problemas ou erros decorrentes do não cumprimento dessas orientações incorrem em total responsabilidade da contratada.

Instalações de águas pluviais:

As instalações de águas pluviais devem ser executadas conforme o projeto anexo a este manual, utilizando materiais de alta qualidade, incluindo tubos, conexões e demais componentes que atendam ou superem as especificações técnicas indicadas. É essencial a contratação de profissionais com experiência comprovada na execução desses serviços, além do rigoroso cumprimento das orientações técnicas dos projetos e documentos relacionados. Quaisquer problemas ou falhas resultantes do descumprimento dessas orientações serão de inteira responsabilidade da contratada.

26 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Louças, acessórios e metais devem ser executados conforme projeto arquitetônico em anexo a este manual. Deve-se garantir a utilização de materiais exatamente como estão especificados nas peças técnicas, podendo ser substituídos, em caso de inexistência em mercado ou impossibilidade de outra natureza, por material equivalente que atenda às necessidades para as quais fora especificado, desde que em comum acordo com o engenheiro fiscal da obra.

A contratação de profissionais com experiência na execução desses serviços e o cumprimento das orientações técnicas dos projetos e demais documentos técnicos inerentes são de total responsabilidade da contratada, bem como quaisquer problemas ou erros decorrentes do não cumprimento dessas orientações.

Germana Maria Brito R. S.
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

27 SERVIÇOS DIVERSOS

27.1 ELEMENTOS DIVERSOS

27.1.1 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 3,00 X 1,40 M, PARA LABORATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A bancada será executada em granito cinza com espessura de 2 cm. O material será selecionado e cortado para garantir um acabamento uniforme e livre de imperfeições. A instalação será realizada com cuidado para garantir o nivelamento e a fixação adequada. As juntas serão tratadas e seladas para prevenir infiltrações e garantir a durabilidade do acabamento.

27.1.2 DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021

A divisória sanitária será confeccionada em granito cinza polido, com espessura de 3 cm, e assentada utilizando argamassa colante AC III-E, garantindo aderência e estabilidade. O granito será cuidadosamente cortado e polido para um acabamento uniforme e estético. A instalação será realizada com precisão, assegurando a correta aplicação da argamassa e o alinhamento adequado dos painéis. As ferragens não estão incluídas no escopo deste item. A divisória proporcionará uma solução durável e resistente para o ambiente sanitário, com um acabamento de alta qualidade.

28 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Administração Local representa todos os custos locais que não estão diretamente relacionados com os itens da planilha. Os editais de licitação devem estabelecer critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, pagamentos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.



A Administração Local foi orçada de acordo com premissas estabelecidas pela Administração proprietária da obra.

Mateus Gomes Maia Pereira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

Germana Madaleno P. A. Pereira
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011/2021 - GP

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

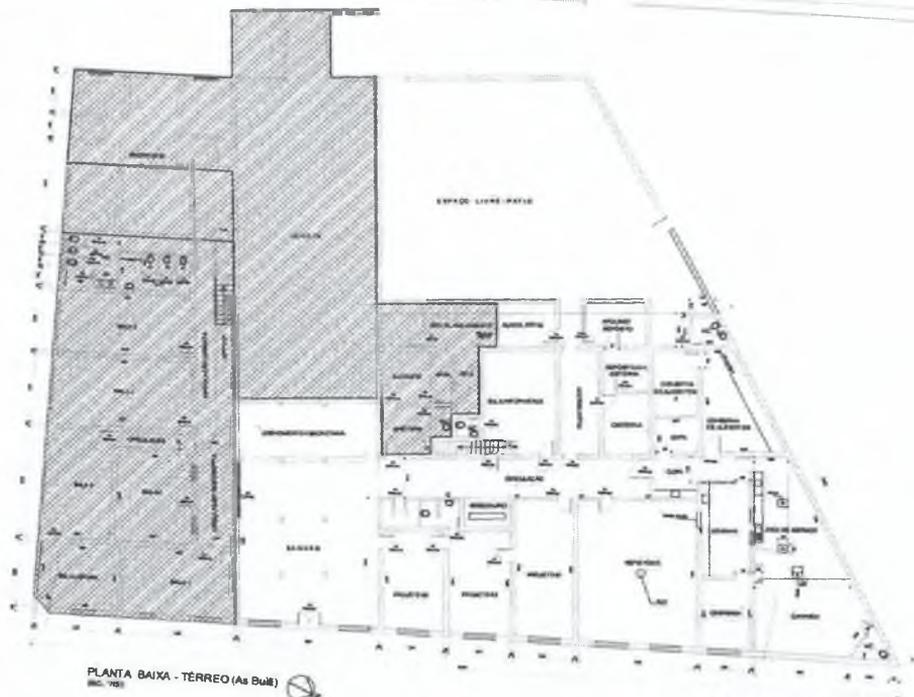
FLS Nº: 876

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETOS

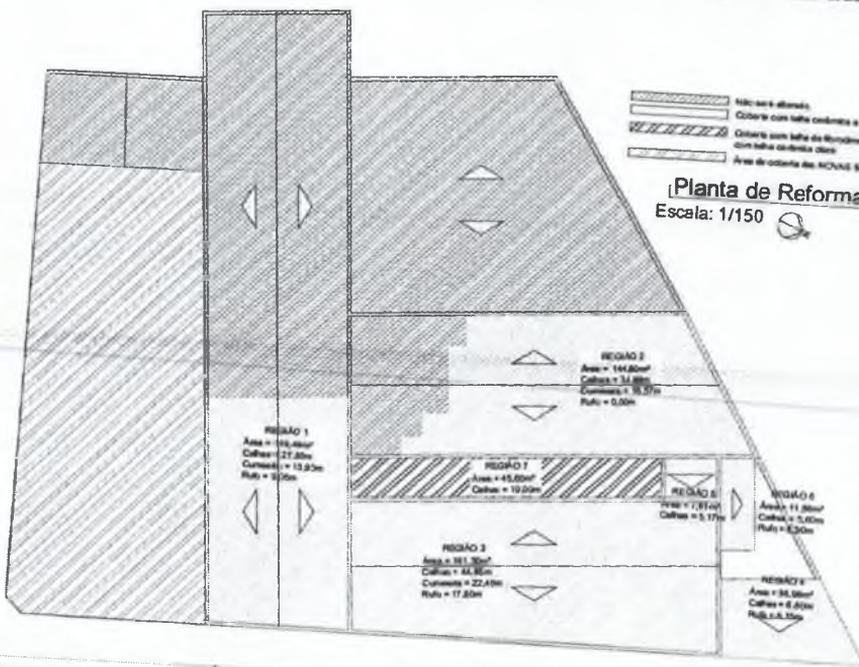
Gertrudes Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Fortaleza Nº 0107011.2021 - GP

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



PLANTA BAIXA - TERREO (As Built)
Esc. 1/50

Área de Impacto
 Desobido
 Não está alterado



Não está alterado
 Coberto com laje de concreto e ser removido / construído
 Coberto com laje de fundimento e ser demolida e reconstruído com laje de fibra de vidro
 Área de cobertura de NOVA SALAS

Planta de Reforma - Coberta
Escala: 1/150

REGIÃO 1
 Área = 194,88m²
 Volume = 27,28m³
 Rulo = 0,12m

REGIÃO 7
 Área = 45,80m²
 Volume = 10,00m³

REGIÃO 3
 Área = 181,30m²
 Volume = 42,82m³
 Rulo = 22,40m
 Rulo = 17,20m

REGIÃO 2
 Área = 144,80m²
 Volume = 34,80m³
 Rulo = 18,57m
 Rulo = 0,00m

REGIÃO 5
 Área = 7,87m²
 Volume = 1,17m³

REGIÃO 6
 Área = 11,20m²
 Volume = 0,00m³
 Rulo = 0,20m

REMANEÇA
 Área = 36,00m²
 Volume = 0,00m³
 Rulo = 0,00m

Germaine *Germana* *Alencar*
 Secretária de Educação
 Portaria N.º 01070-11/2021 - GP



PLANTA BAIXA - 1º ANDAR (As Built)
Esc. 1/500

Concreto

Weine Fernandes Celão de Moura
Arquiteto e Urbanista
CAU: A42301-7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

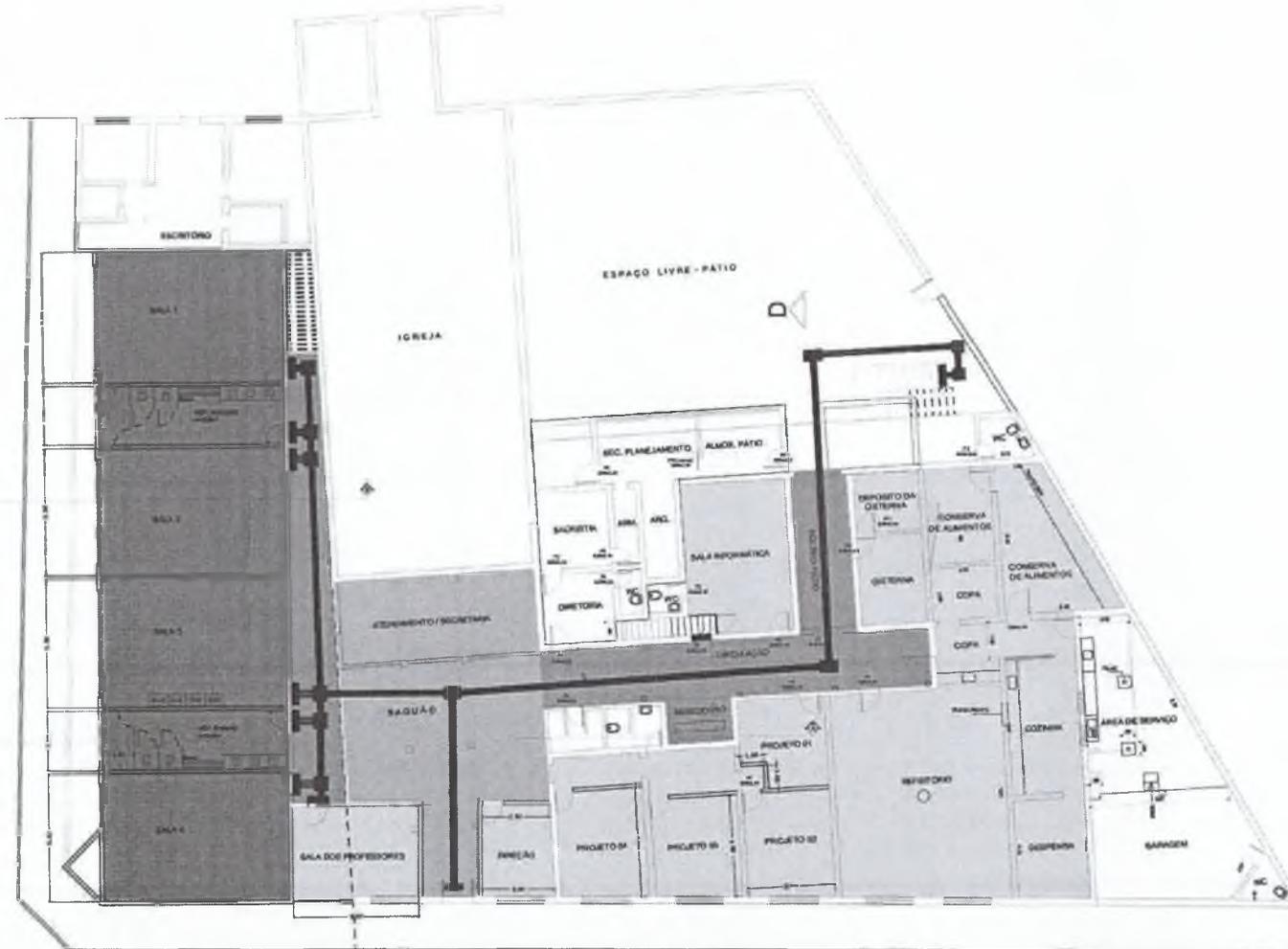
FLS Nº: 437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
REFORMA DA E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF		
 PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
ENDEREÇO: RUA D. GEBIENA, BARRIO SÃO MIGUEL, CRATO - CE.		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: INSTRUMENTO LICITACIONAL Nº 004/2017	RESPONSÁVEL TÉCNICO: WEINE FERNANDES CELÃO DE MOURA CAU: A42301-7	PROJETO: PROJ. ARQUITETÔNICO
DATA: JULHO 2017	ÁREA INTERVENIENDA: 1.440,00 m²	FIM DO PROJETO EXECUTIVO
CONTEÚDO: PLANTAS DE 0 a 500 PLANTA DE SITUAÇÃO		FOFIM: 01/05
SITUAÇÃO: BOLSA		



Germana *(assinatura)* R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0107011/2021 - GP

LEGENDA	
	Demolição e troca por CERÂMICA nova (312,95m ²)
	Demolição e troca por PISO INDUSTRIAL (94,82m ²)
	MANTÉM PISO (91,8m ²)
	PISO CERÂMICO NOVO (219,9m ²)

PISO PEDIATRA DE BORDADOS
 PLANTA ILUMINADA DE PISO
 ESC. 1/100



PLANTA DE SITUAÇÃO
 BRAGA

Weine Fernandes Celião de Moura
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: A42301-7

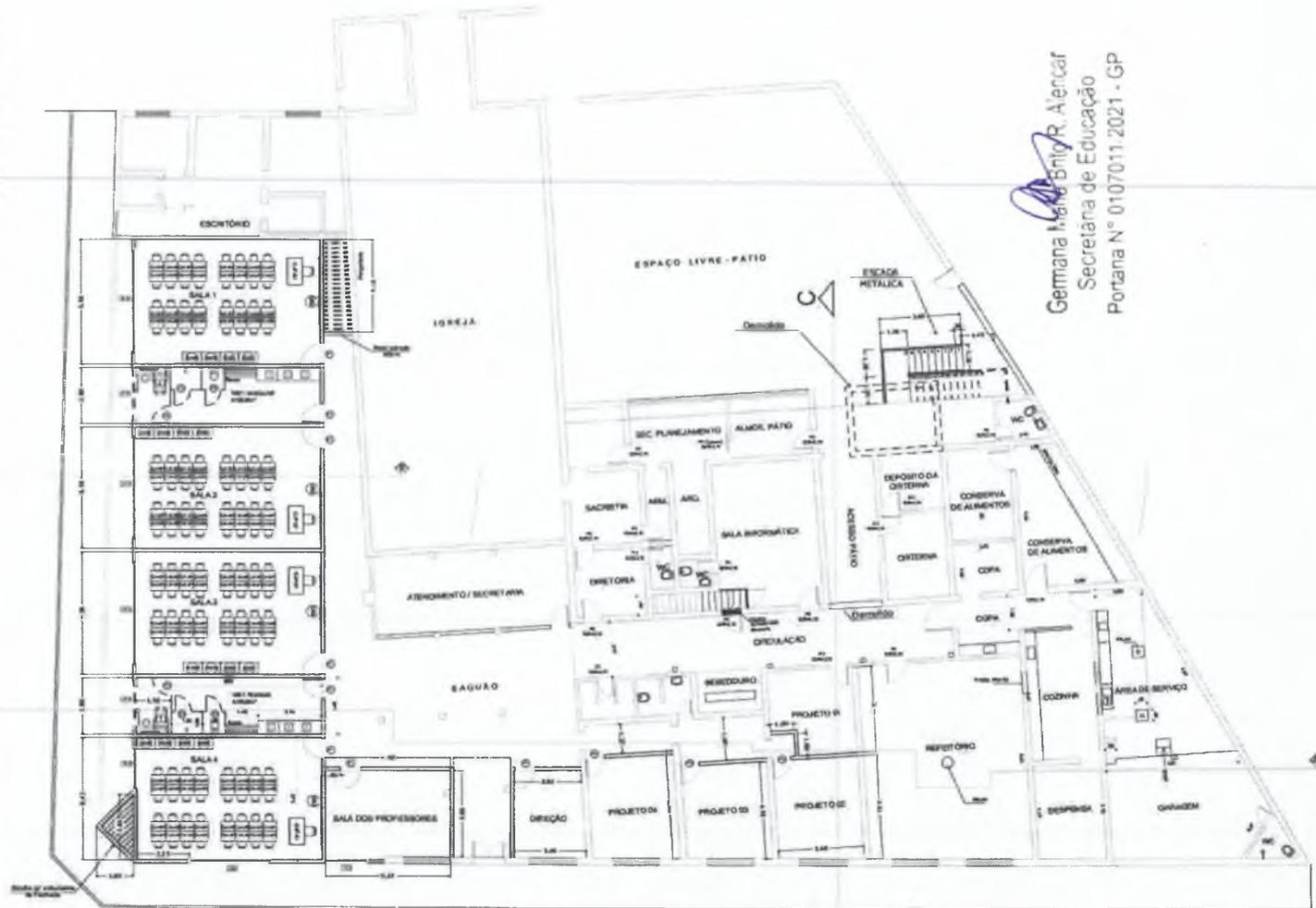
RESPONSÁVEL TÉCNICO

REFORMA DA E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF



EMPRESA: SIA D. GESTORA, BARRIO SÃO MIGUEL, CRATO - CE.		
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: (Assinatura)	TIPO DE PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
DATA: JULHO 2021	AREA RESPONSÁVEL: L. M. B. M. P.	FASE: PROJETO EXECUTIVO
OBSERVAÇÃO: NENHUMA		02/05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. Nº. *(assinatura)*



Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0107011/2021 - GP



PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA BAIXA - TERREO
 ESC. 1/100

MAPA DE SITUAÇÃO

QUILÔMETRO	ÁREA	PROPOSTA	VALOR	RESCISÃO
1	1000	1000	1000	1000
2	2000	2000	2000	2000
3	3000	3000	3000	3000
4	4000	4000	4000	4000
5	5000	5000	5000	5000

LEGENDA PARCEIS

REVISÃO
REVISÃO

TÉRREO:
 Forno Drywall na parte norte e Forno de P/C no restante.
 Todas as estruturas de parte 'briga' são reutilizadas (não esgofaradas).

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

QUILÔMETRO	ÁREA	PROPOSTA	VALOR	RESCISÃO
1	1000	1000	1000	1000
2	2000	2000	2000	2000
3	3000	3000	3000	3000
4	4000	4000	4000	4000
5	5000	5000	5000	5000

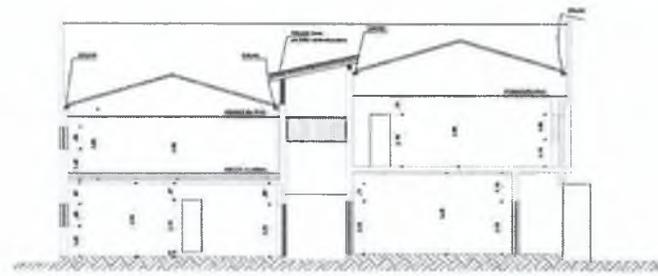
Weine Fernandes Celão de Moura
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: A42301-7

REFORMA DA E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF

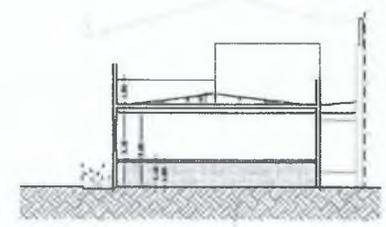


PROPOSTA: RUA D. GASTÃO, BARRIO SÃO MIGUEL, CRATO - CE.

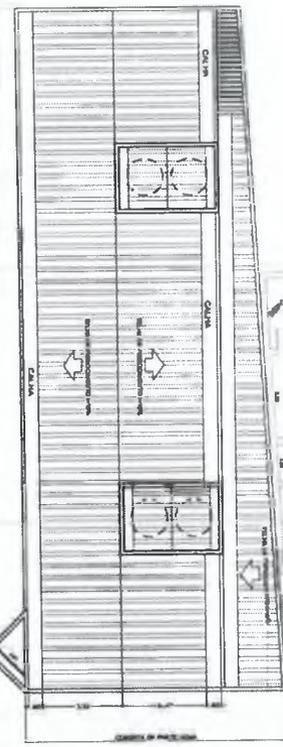
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: WELTON FERREIRA DE MOURA CRAU 100000-7	PROJETA PROJ. ARQUITETONICO
DATA: 2021/05/07	REVISÃO: 1.000	PROJ. EXECUTIVO
INDICADO		
INDICADA		



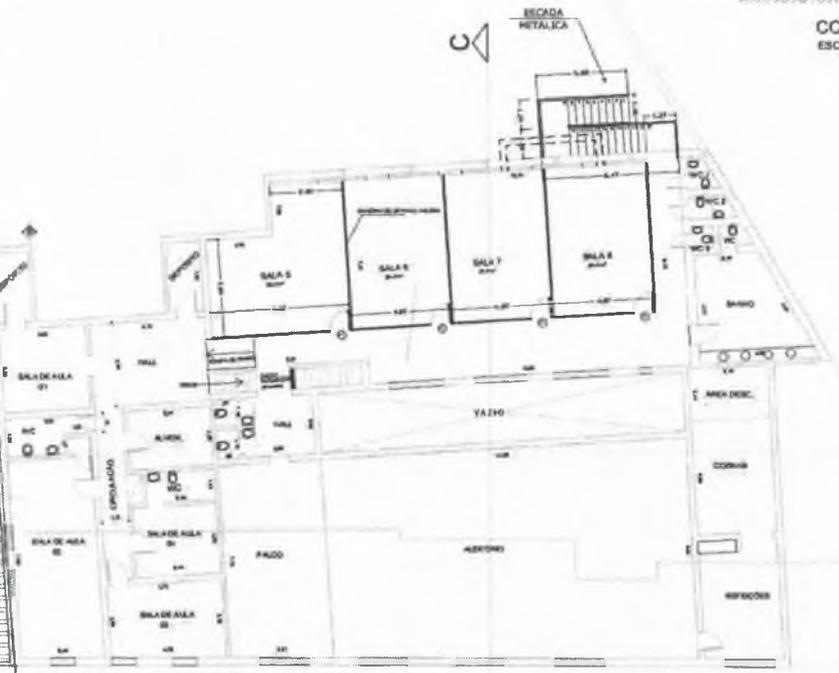
CORTE CC
ESC. 1/100



CORTE BB



CORTE AA



PAV. SUPERIOR

Fundo de PVC
Tubo de esgoto com ventosas (até o galpão)
Tudo o piso será executado por blocos cerâmicos do tipo antideslizante



PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR + COBERTA DA PARTE NOVA
ESC. 1/100

LEGENDA PARQUE

[Symbol]	ÁREAS
[Symbol]	COBERTA

LEGENDA

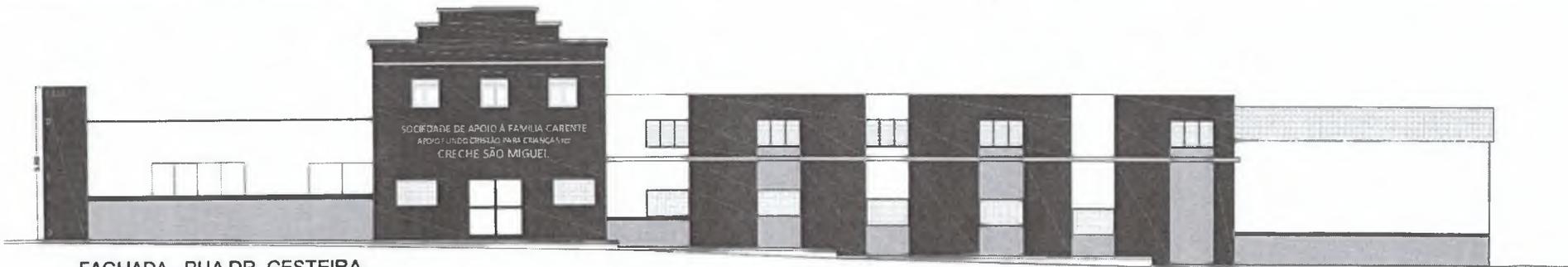
[Symbol]	ÁREAS
[Symbol]	COBERTA

[Handwritten signature]

Weine Fernandes Celão de Moura
Arquiteto e Urbanista
CAU: A42301-7

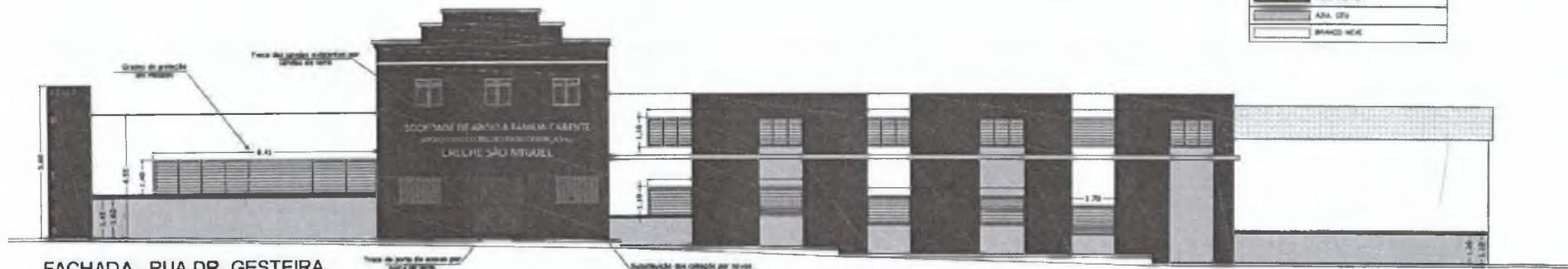
Germana Maria Brito P. Mincar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

RESPONSÁVEL TÉCNICO		NOME	
REFORMA DA E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF		NOME	
 PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS Nº: 588 Nº 1/2021	
OBJETO	ALIA D. GESTÃO BARRIO SÃO MIGUEL, CRATO - CE.	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJ. ARQUITETÔNICO
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO	ÁREA RESPONSÁVEL	ESTÁGIO
DATA	22/10/2024	1 AN. 60 D.P.	PROJETO EXECUTIVO
CONTEÚDO	INDICADO	DATA	04/05
REVISÃO	INDICADA		



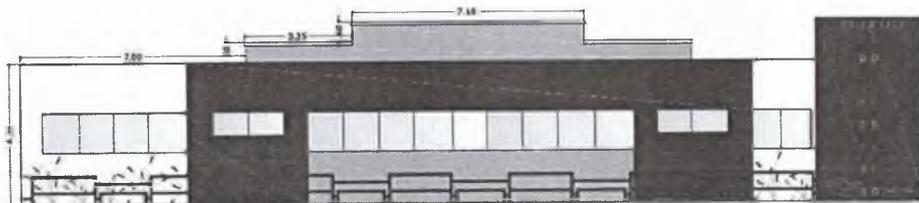
FACHADA - RUA DR. GESTEIRA
ESC. 1/100

LEGENDA CORES/TINTAS	
	ÁREA DE REJ
	ÁREA DE V
	BRANCO NÍVELO

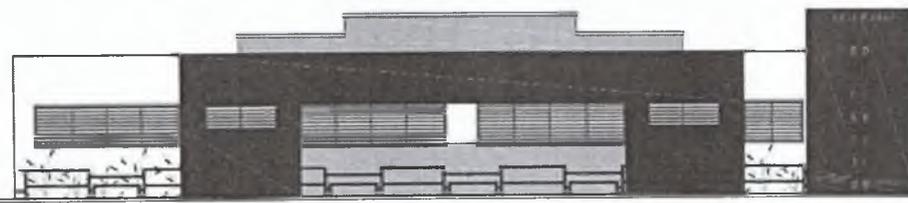


FACHADA - RUA DR. GESTEIRA
ESC. 1/100
(Com as GRADES DE PROTEÇÃO)

Weine Fernandes Celião de Moura
Weine Fernandes Celião de Moura
Arquiteto e Urbanista
CAU: A42301-7



FACHADA - AV. PE. CÍCERO
ESC. 1/100

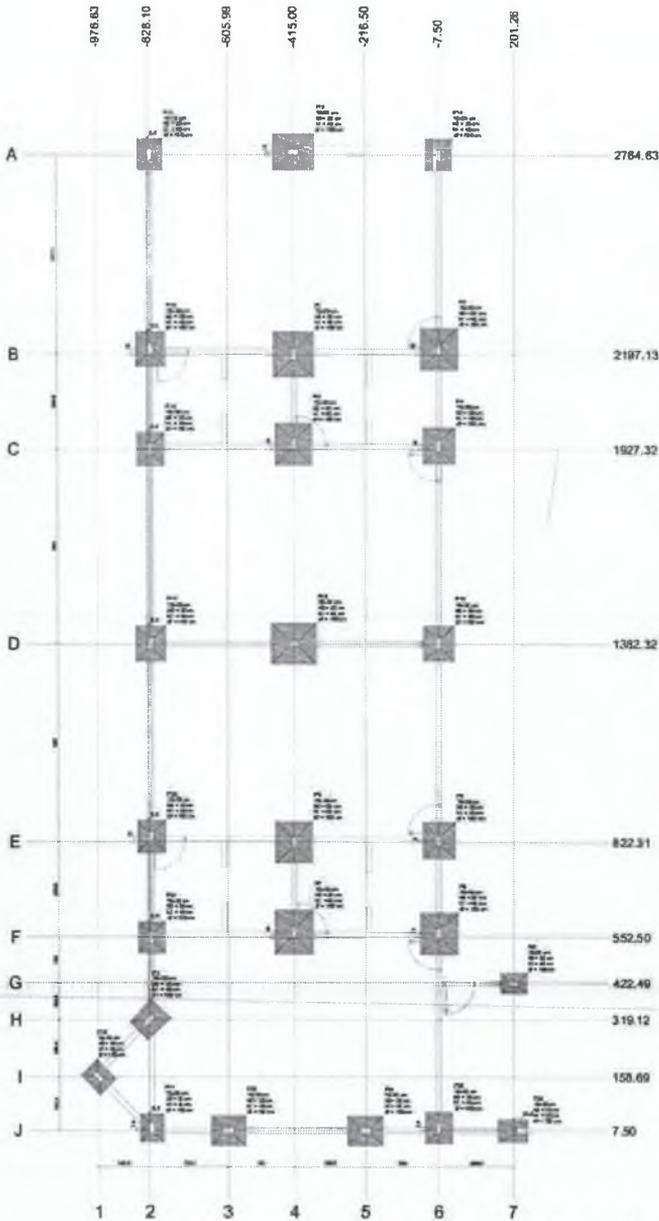


FACHADA - AV. PE. CÍCERO

Gemma Maria Brando R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 451

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
REFORMA DA E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF		
 PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
OBJETO: RUA DR. GESTEIRA, SARRIO SÃO MIGUEL, CRATO - CE.	RESPONSÁVEL TÉCNICO: WEINE FERNANDES CELIÃO DE MOURA, CAU: A42301-7	TIPO DE PROJETO: PROJETO EXECUTIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO	DATA: 22/10/2021	PREÇO: R\$ 05/05
EMPRESA: [blank]	DATA: [blank]	PREÇO: [blank]

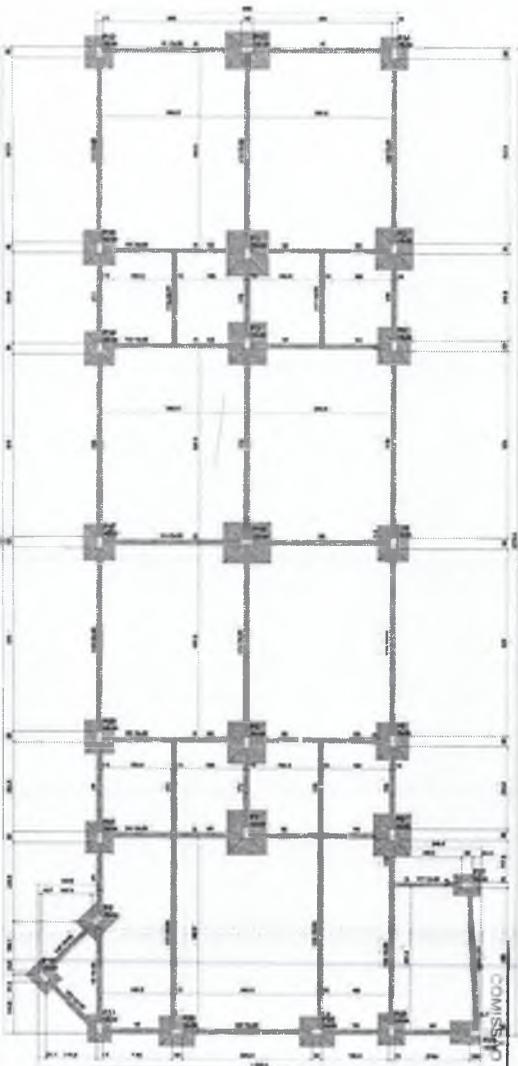


PLANTA DE LOCAÇÃO

This block contains several architectural drawings:

- Top right:** A small site plan showing the building's location within a larger plot.
- Middle right:** A floor plan showing the layout of the building's levels.
- Bottom right:** A detailed cross-section of a column, showing its reinforcement and connection details.

Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 01070/11.2021 - GP



FORMA DO PAVIMENTO TERREO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

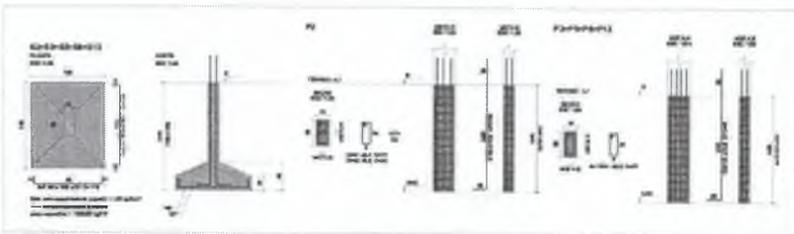
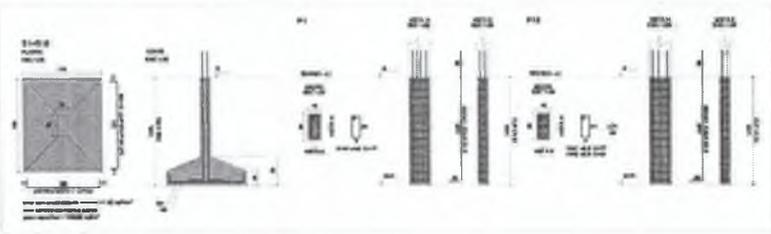


Legenda: Armadura de aço Armadura de concreto

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

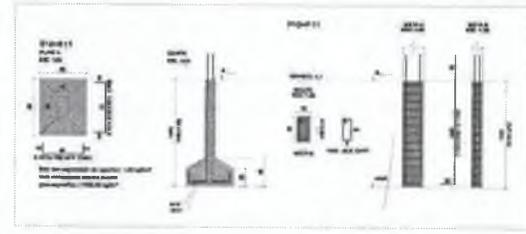
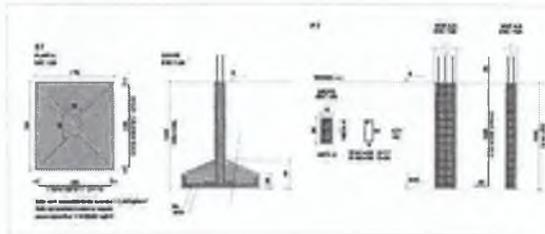
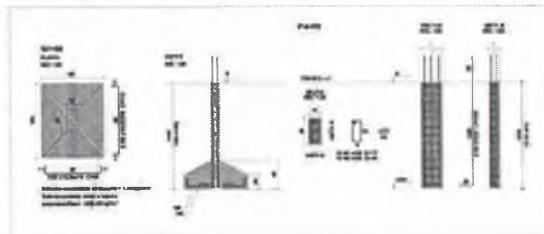
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. Nº: 288

PROJETO ESTRUTURAL	
CONCRETO ARMADO	
NOME E ENDEREÇO DO SEUZA, PAVÃO PROIBIDO	
PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE SAÚDE	
Nº DO PROJETO: _____ DATA: _____	
NOME DO CLIENTE: _____	ENDEREÇO: _____
ENDEREÇO: _____	CIDADE: _____
DATA: _____	ESTADO: _____
NOME DO PROJETISTA: _____	ASSINATURA: _____
DATA: _____	RUBRICA: _____
01/10	

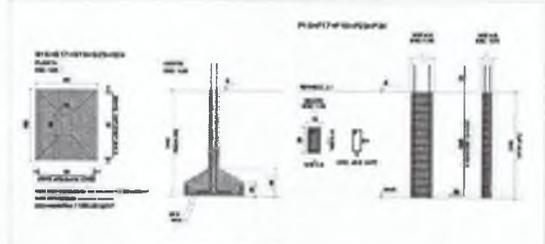
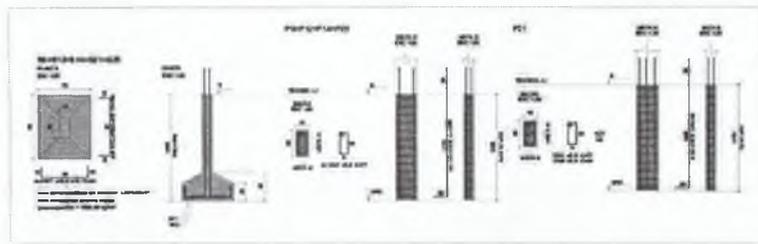


Resumo das peças

Quantidade	Descrição	Observações
01	Coluna P1	
01	Coluna P2	
01	Coluna P3	
01	Coluna P4	
01	Coluna P5	
01	Coluna P6	
01	Coluna P7	
01	Coluna P8	
01	Coluna P9	
01	Coluna P10	
01	Coluna P11	
01	Coluna P12	
01	Coluna P13	
01	Coluna P14	
01	Coluna P15	
01	Coluna P16	
01	Coluna P17	
01	Coluna P18	
01	Coluna P19	
01	Coluna P20	
01	Coluna P21	
01	Coluna P22	
01	Coluna P23	
01	Coluna P24	
01	Coluna P25	
01	Coluna P26	
01	Coluna P27	
01	Coluna P28	
01	Coluna P29	
01	Coluna P30	
01	Coluna P31	
01	Coluna P32	
01	Coluna P33	
01	Coluna P34	
01	Coluna P35	
01	Coluna P36	
01	Coluna P37	
01	Coluna P38	
01	Coluna P39	
01	Coluna P40	
01	Coluna P41	
01	Coluna P42	
01	Coluna P43	
01	Coluna P44	
01	Coluna P45	
01	Coluna P46	
01	Coluna P47	
01	Coluna P48	
01	Coluna P49	
01	Coluna P50	
01	Coluna P51	
01	Coluna P52	
01	Coluna P53	
01	Coluna P54	
01	Coluna P55	
01	Coluna P56	
01	Coluna P57	
01	Coluna P58	
01	Coluna P59	
01	Coluna P60	
01	Coluna P61	
01	Coluna P62	
01	Coluna P63	
01	Coluna P64	
01	Coluna P65	
01	Coluna P66	
01	Coluna P67	
01	Coluna P68	
01	Coluna P69	
01	Coluna P70	
01	Coluna P71	
01	Coluna P72	
01	Coluna P73	
01	Coluna P74	
01	Coluna P75	
01	Coluna P76	
01	Coluna P77	
01	Coluna P78	
01	Coluna P79	
01	Coluna P80	
01	Coluna P81	
01	Coluna P82	
01	Coluna P83	
01	Coluna P84	
01	Coluna P85	
01	Coluna P86	
01	Coluna P87	
01	Coluna P88	
01	Coluna P89	
01	Coluna P90	
01	Coluna P91	
01	Coluna P92	
01	Coluna P93	
01	Coluna P94	
01	Coluna P95	
01	Coluna P96	
01	Coluna P97	
01	Coluna P98	
01	Coluna P99	
01	Coluna P100	

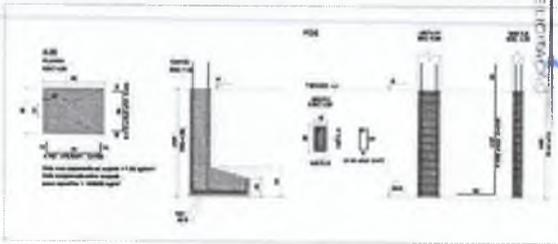
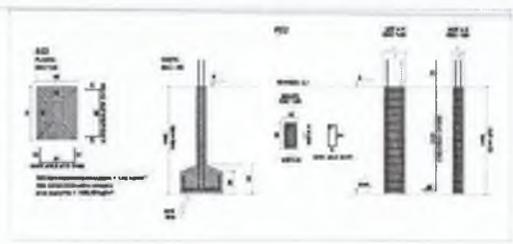
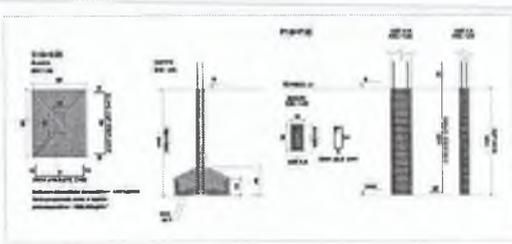


Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011/2021 - GP



Mateus Gomes Maia Pereira

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

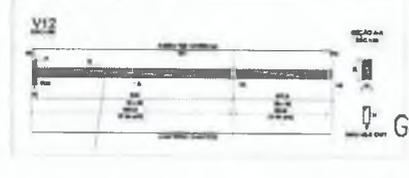
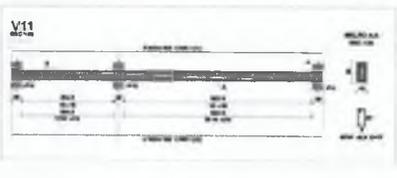
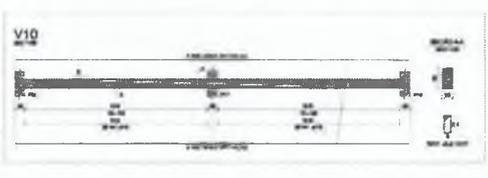
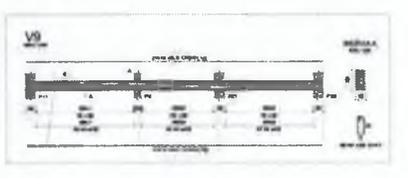
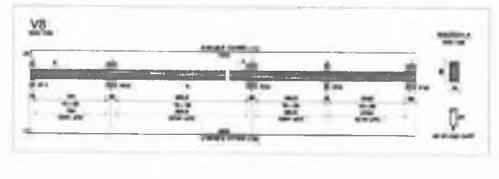
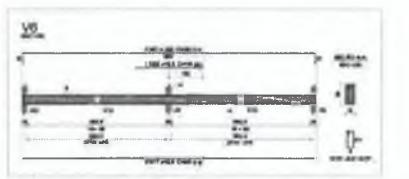
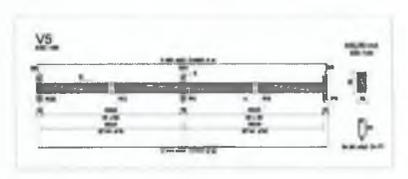
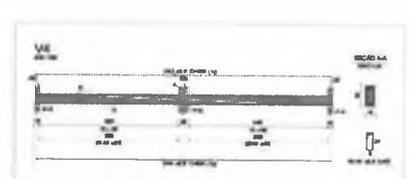
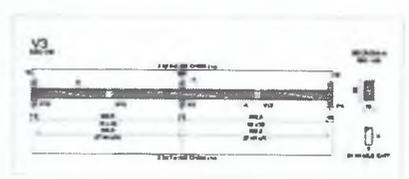
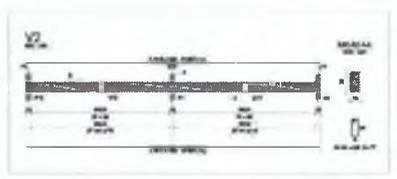
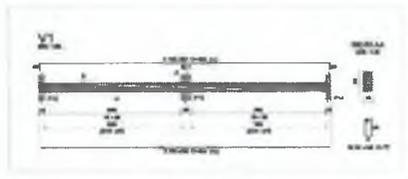


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº 455
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

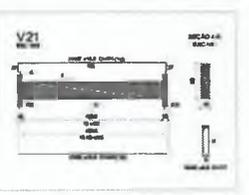
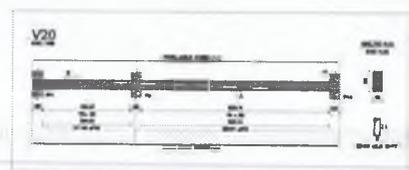
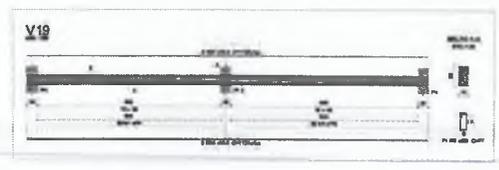
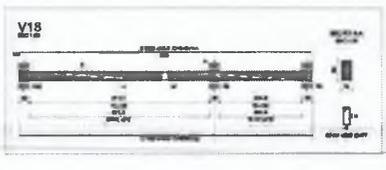
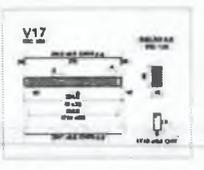
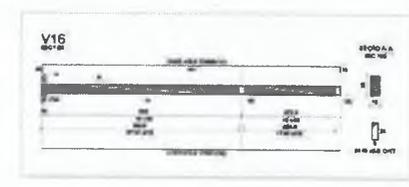
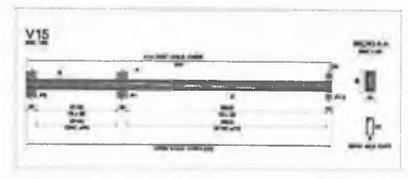
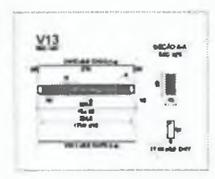
PROJETO ESTRUTURAL
CONCRETO ARMADO

PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE ENGENHARIA

02/10



Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 0107014/2021 - GP



(Handwritten signature)

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFERÊNCIA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº: 884

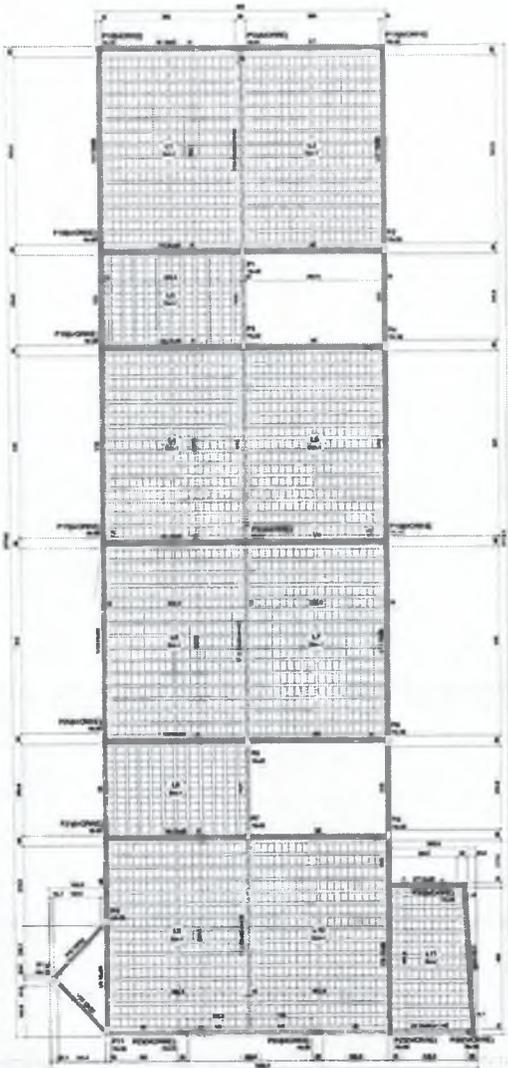
PROJETO ESTRUTURAL
 CONCRETO ARMADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR

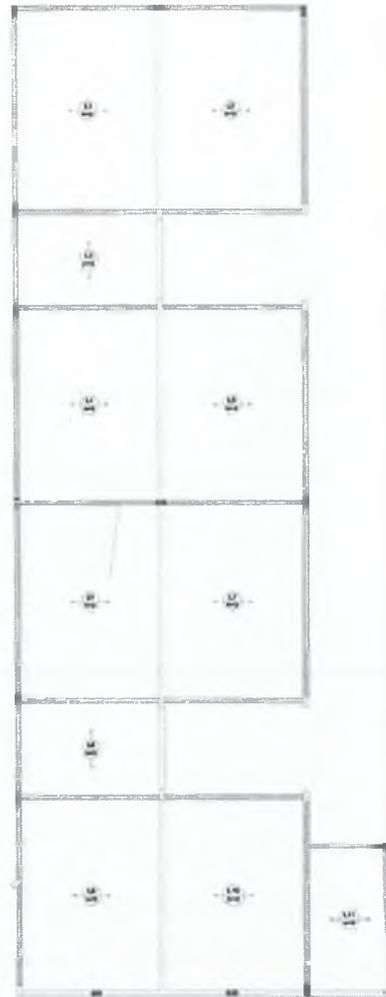
PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO: ...

DATA: 03/10



FORMA DO PAVIMENTO COBERTURA



ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO COBERTURA (EIXO X)

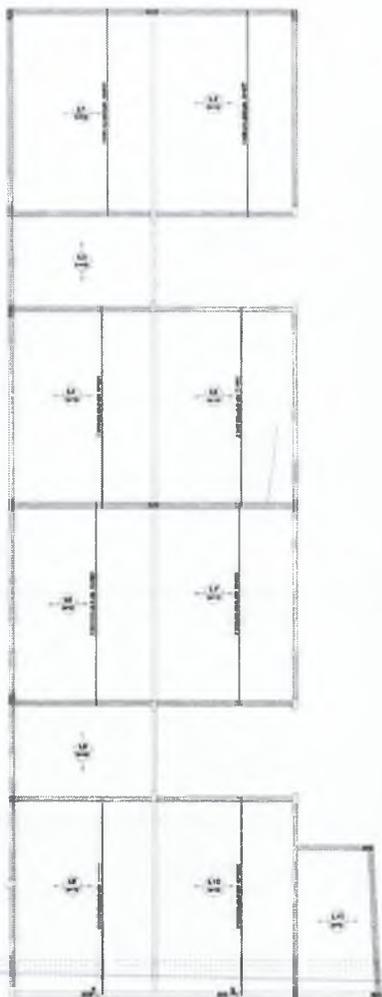
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO COBERTURA (EIXO Y)



PLANTA DE VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS

04/18

VTa (6 unidades)
52,00 m

VTb (6 unidades)
52,00 m

VTc (11 unidades)
52,00 m

VTd (6 unidades)
52,00 m

UNICIDADE Nº 01 - 2500000000

UNICIDADE Nº 02 - 2500000000

UNICIDADE Nº 03 - 2500000000

UNICIDADE Nº 04 - 2500000000

VTe (6 unidades)
52,00 m

VTf (6 unidades)
52,00 m

VTg (6 unidades)
52,00 m

UNICIDADE Nº 05 - 2500000000

UNICIDADE Nº 06 - 2500000000

UNICIDADE Nº 07 - 2500000000

UNICIDADE Nº 08 - 2500000000

VTi (11 unidades)
52,00 m

VTj (6 unidades)
52,00 m

VTk (6 unidades)
52,00 m

VTl (6 unidades)
52,00 m

VTm (6 unidades)
52,00 m

UNICIDADE Nº 09 - 2500000000

UNICIDADE Nº 10 - 2500000000

UNICIDADE Nº 11 - 2500000000

UNICIDADE Nº 12 - 2500000000

UNICIDADE Nº 13 - 2500000000

UNICIDADE Nº 14 - 2500000000

VTn (11 unidades)
52,00 m

VTp (6 unidades)
52,00 m

VTq (6 unidades)
52,00 m

VTs (6 unidades)
52,00 m

VTt (11 unidades)
52,00 m

UNICIDADE Nº 15 - 2500000000

UNICIDADE Nº 16 - 2500000000

UNICIDADE Nº 17 - 2500000000

UNICIDADE Nº 18 - 2500000000

UNICIDADE Nº 19 - 2500000000

VTu (11 unidades)
52,00 m

VTv (6 unidades)
52,00 m

VTw (6 unidades)
52,00 m

VTx (6 unidades)
52,00 m

UNICIDADE Nº 20 - 2500000000

UNICIDADE Nº 21 - 2500000000

UNICIDADE Nº 22 - 2500000000

UNICIDADE Nº 23 - 2500000000

Relatório de obra

DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24/08/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
25/08/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
26/08/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
27/08/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
28/08/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
29/08/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
30/08/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
31/08/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00

Relatório de obra

DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01/09/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
02/09/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
03/09/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
04/09/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
05/09/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
06/09/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
07/09/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00
08/09/2021	REVISÃO DE PROJETO	1	5000,00	5000,00

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011-2021 - GP

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. 888

PROJETO ESTRUTURAL
CONCRETO ARMADO

REVISÃO E APLICAÇÃO DA BASE DE PREÇOS

 **PREFEITURA DO CRATO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA Nº: 0000000000

EMPRESA: [] NOME: [] ENDERECO: [] Cnpj: []

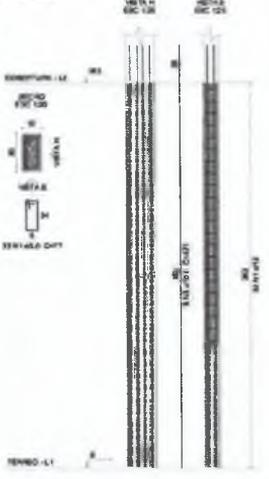
DATA: [] VALOR: []

PRAZO DE VALIDAZÃO: []

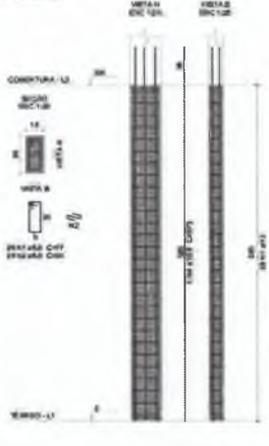
PRAZO DE ENTREGA: []

05/10

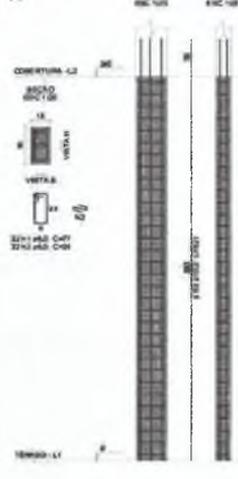
P1-P5+P6



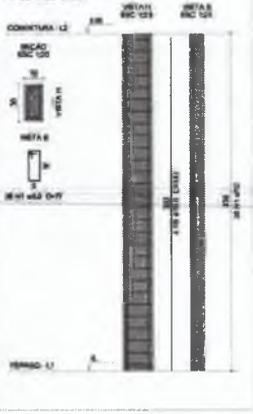
P2-P4+P6



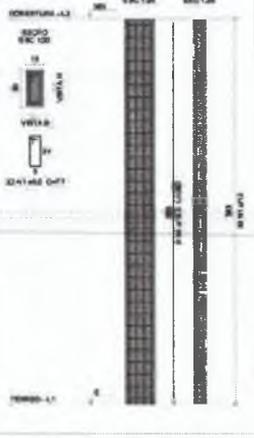
P7



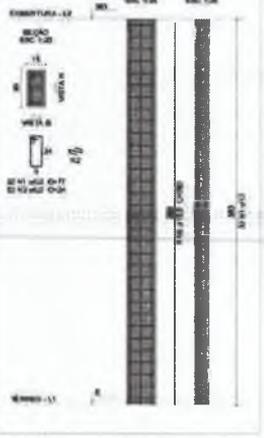
P12-P16-P19-P17+
P19-P20-P22



P12



P16



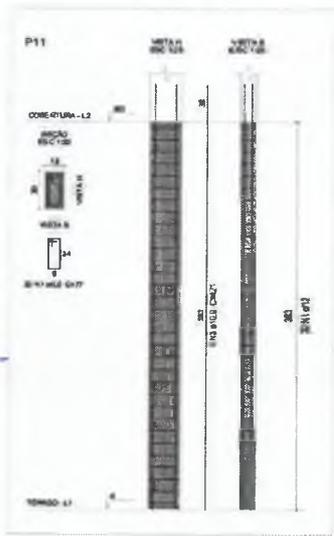
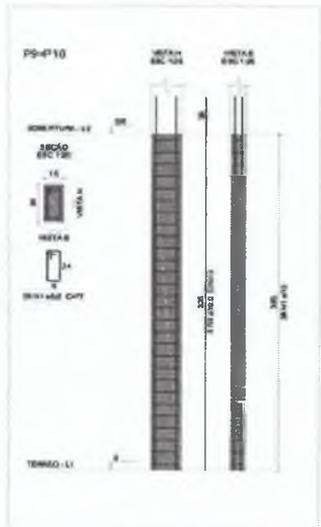
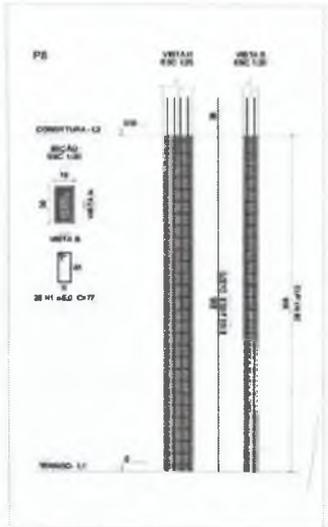
Resumo do aço

ACO	#	DM	Q	DM	Q	DM	Q	C TOTAL
		(mm)	(#)	(mm)	(#)	(mm)	(#)	(mm)
CABO	1	6,0	772	7,7	34	8,0	204	8044
CABO	2	6,0	178	7,7	34	8,0	204	2244
CABO	3	10,8	24	4,91	148	8,0	204	1484
	4	10,8	24	3,93	136	8,0	204	1364
	5	10,8	24	3,22	128	8,0	204	1284
	6	10,8	24	2,99	124	8,0	204	1244

Resumo do aço

ACO	DM	CYTOTAL	FEBO	10%
	(mm)	(#)	(mm)	(#)
CABO	6,0	950,2	34	34
CABO	10,8	498,7	34	34
FEBO TOTAL		1448,9		
CNC		34		
CNC		34		

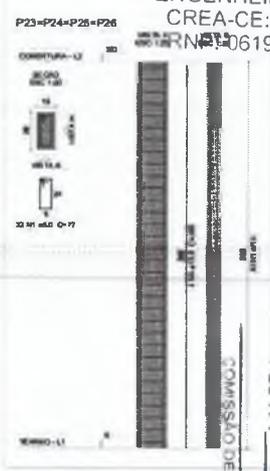
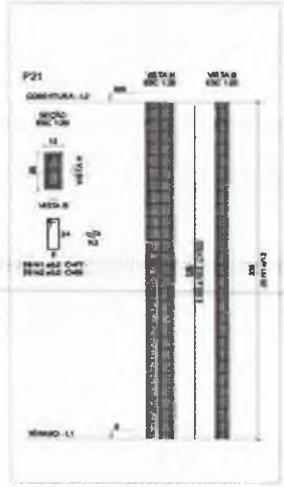
Volume de concreto (C.03) = 4,16 m³
 Área de betão (B.01) = 4 m²



Germania Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Fortaleza N° 0107011.2021 - GP

[Handwritten Signature]

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 N° 0619942690



PROJETO ESTRUTURAL

CONCRETO ARMADO

REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA E.E.E.F. PADRE FREDERICO

PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO: RUA DOUTOR DE STEIRA, SÃO MIGUEL, CRATO-CE

ELABORADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MATEUS GOMES MAIA PEREIRA (CREA-CE 353366)

REVISADO: SARA FLORES GOMES SAMPAYO PEREIRA

DATA: 06/10/2021

ASSINADO: [Assinatura]

EMPRESA: [Assinatura]

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

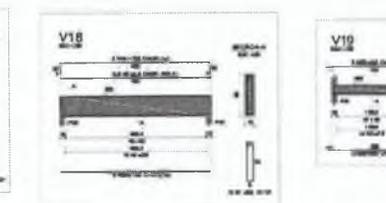
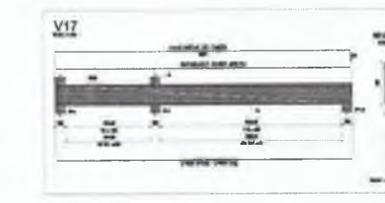
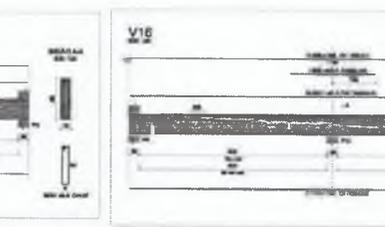
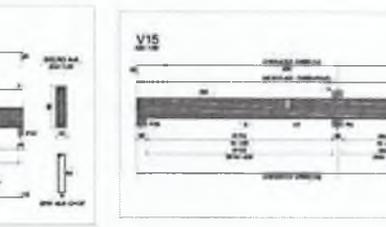
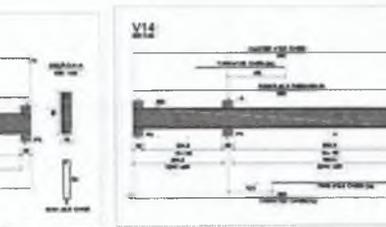
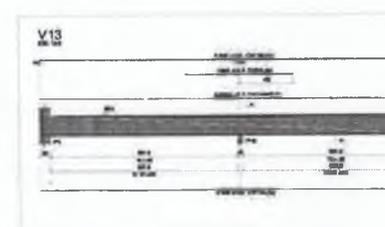
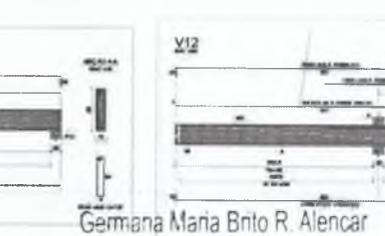
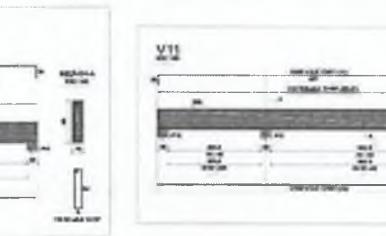
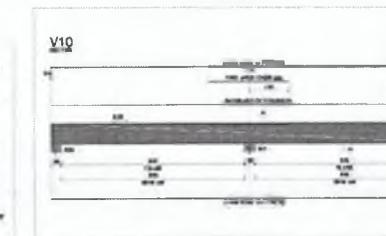
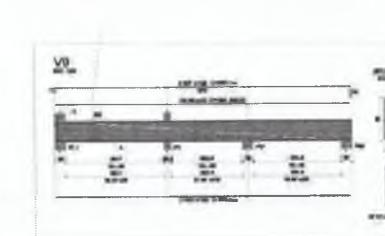
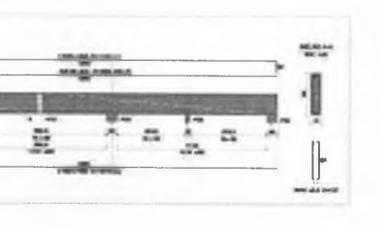
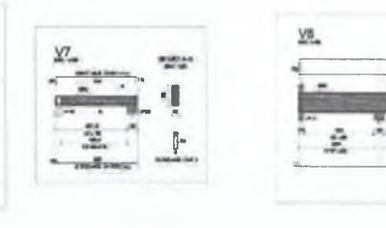
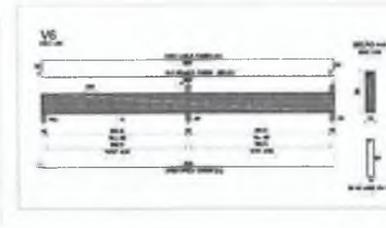
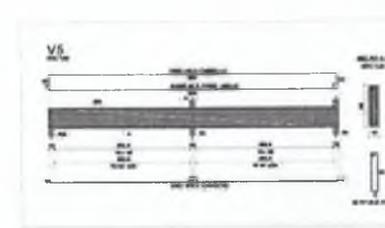
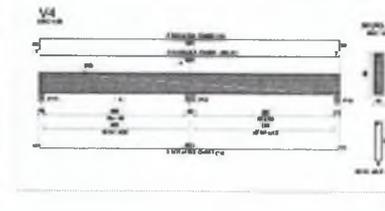
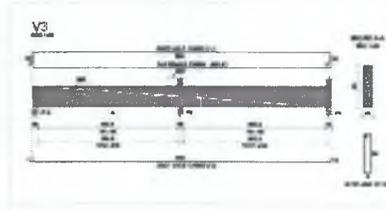
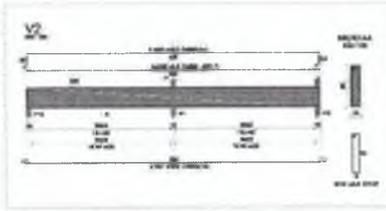
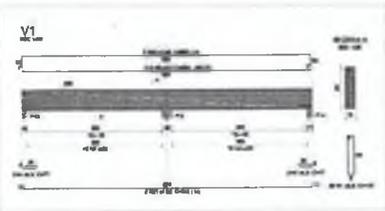
SIGLA: [Assinatura]

BAIXAMENTO: [Assinatura]

RELAÇÃO: [Assinatura]

06/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. N° [Assinatura]



Resumo do Projeto

Projeto	
Execução	
Revisão	
Outros	

Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 01070/11.2021 - GP

(Handwritten Signature)

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

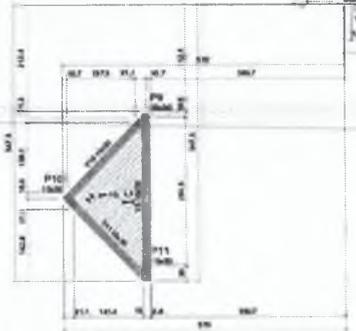
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº 452
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO ESTRUTURAL
 CONCRETO ARMADO

REPÚBLICA E IMPÉRIO DO BRASIL, Povoado Brasileiro

PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO

07/10



FORMA DO PAVIMENTO ELEVÇÕES E BARRILETE

Nome	Quantidade	Unidade	Valor
1	1	m ²	1,00
2	1	m ²	1,00
3	1	m ²	1,00
4	1	m ²	1,00
5	1	m ²	1,00
6	1	m ²	1,00
7	1	m ²	1,00
8	1	m ²	1,00
9	1	m ²	1,00
10	1	m ²	1,00
11	1	m ²	1,00
12	1	m ²	1,00
13	1	m ²	1,00
14	1	m ²	1,00
15	1	m ²	1,00
16	1	m ²	1,00
17	1	m ²	1,00
18	1	m ²	1,00
19	1	m ²	1,00
20	1	m ²	1,00
21	1	m ²	1,00

Nome	Tip	Altura	Espessura	Velocidade						
L1	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L2	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L3	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40

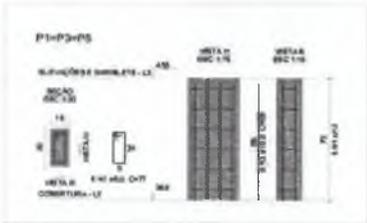
Condições de execução:
 - Eixo
 - Prolongamento
 - Dimensões mínimas de espaçamento = 10 cm

Nome	Tip	Altura	Espessura	Velocidade	Velocidade	Velocidade	Velocidade	Velocidade	Velocidade	
L1	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L2	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L3	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L4	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L5	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L6	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L7	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L8	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L9	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L10	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L11	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40

Legenda dos materiais:
 - Para concreto: [símbolo]
 - Para aço: [símbolo]



Nome	Tip	Altura	Espessura	Velocidade	Velocidade	Velocidade	Velocidade	Velocidade	Velocidade	
L1	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L2	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40
L3	Tráfego	12	10	40	30	40	10	-	40	40

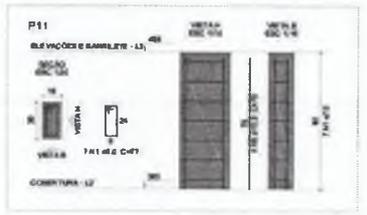
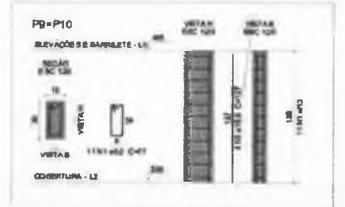
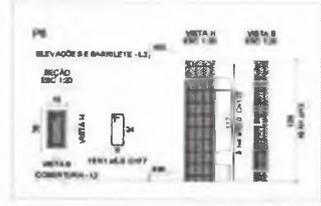
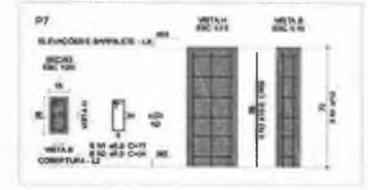
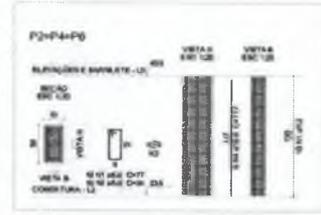


Relatório do aço

Item	QTD	ESPEC.								
1	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
2	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
3	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
4	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
5	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
6	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
7	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
8	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
9	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
11	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
12	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
13	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
14	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
15	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
16	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
17	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
18	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
19	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
20	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
21	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10

Resumo do aço

Item	QTD	ESPEC.								
1	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
2	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
3	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
4	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
5	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
6	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
7	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
8	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
9	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
11	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
12	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
13	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
14	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
15	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
16	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
17	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
18	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
19	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
20	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
21	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10



Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0107011.2021 - GP

PROJETO ESTRUTURAL
CONCRETO ARMADO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. PADRE FREDERICO

PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DOUTOR GESTEIRA, SÃO MIGUEL, CRATO-CE

CONSTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

DATA: 08/10/2021

CONHECIDA: PLANTA DE FUNDAÇÃO, DETALHAMENTO DE PILARES

ELABORADO: MATEUS GOMES MAIA PEREIRA

REVISADO: MATEUS GOMES MAIA PEREIRA

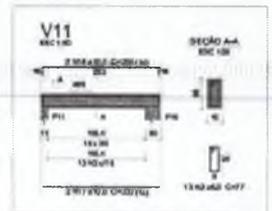
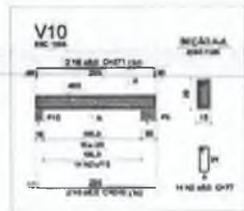
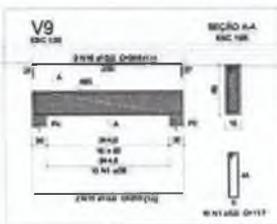
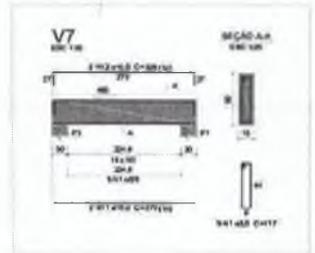
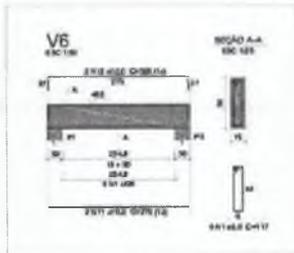
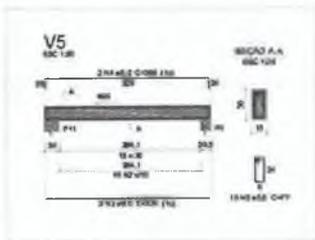
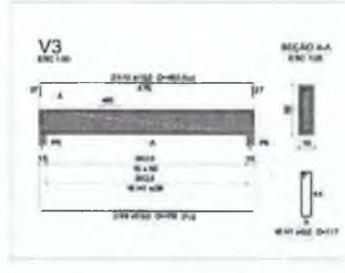
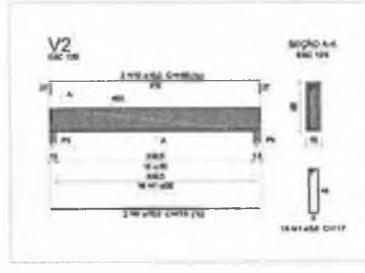
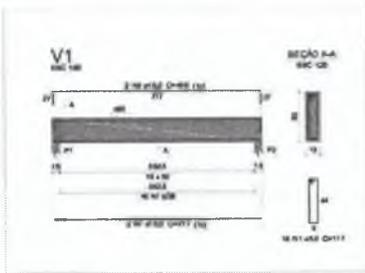
PROJETO: 08/10

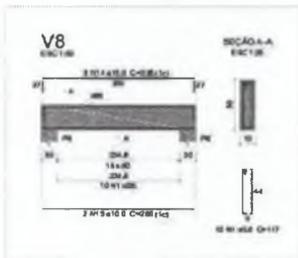
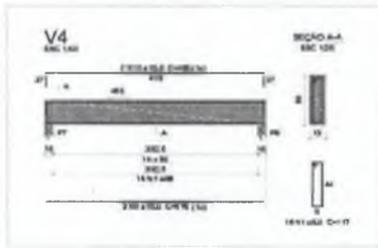
REVISÃO: 08/10

08/10

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE
 FLS Nº: [assinatura]
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Relatório do aço

ITEM	QTD	UNID	VALOR	VALOR	VALOR
QTD	UNID	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	1.0	kg	117	117,00	
2	0,9	kg	77	69,30	
3	0,0	kg	333	0,00	
4	0,0	kg	266	0,00	
5	0,0	kg	262	0,00	
6	0,0	kg	237	0,00	
7	0,0	kg	217	0,00	
8	0,0	kg	466	0,00	
9	0,0	kg	418	0,00	
10	0,0	kg	466	0,00	
11	0,0	kg	379	0,00	
12	0,0	kg	359	0,00	
13	0,0	kg	283	0,00	
14	0,0	kg	308	0,00	
15	0,0	kg	260	0,00	
16	0,0	kg	349	0,00	
17	0,0	kg	252	0,00	
18	0,0	kg	284	0,00	

Resumo do aço

ITEM	QTD	UNID	VALOR	VALOR	VALOR
QTD	UNID	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	1,0	kg	117	117,00	
2	0,9	kg	77	69,30	
3	0,0	kg	333	0,00	
4	0,0	kg	266	0,00	
5	0,0	kg	262	0,00	
6	0,0	kg	237	0,00	
7	0,0	kg	217	0,00	
8	0,0	kg	466	0,00	
9	0,0	kg	418	0,00	
10	0,0	kg	466	0,00	
11	0,0	kg	379	0,00	
12	0,0	kg	359	0,00	
13	0,0	kg	283	0,00	
14	0,0	kg	308	0,00	
15	0,0	kg	260	0,00	
16	0,0	kg	349	0,00	
17	0,0	kg	252	0,00	
18	0,0	kg	284	0,00	

Volume do concreto (C-20) = 0,21 m³
 Área de ferro = 0,22 m²

Gerente Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 0107011.2021 - GP

PROJETO ESTRUTURAL

CONCRETO ARMADO

OBJETO:
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. PADRE FREDERICO



PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO:
 RUA DOUTOR GESTERA, SÃO MIGUEL, CRATO-CE

CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 MATEUS GOMES MAIA PEREIRA
 CREA-CE: 353366

ENCOMENDADO:
 MATEUS GOMES MAIA PEREIRA

DATA:
 09/09/2021

NOME DO PROJETO:
 REFORMA

REVISÃO:
 01

CONTINENTE:
 DETALHAMENTO DE REDE

ESCALA:
 1:50

RAZÃO SOCIAL:
 MATEUS GOMES MAIA PEREIRA

PLANÍCULA:

09/10

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE
 FLS. Nº. 0107011.2021
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO ELEVAÇÕES E BARRILETE (EIXO X)



ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO ELEVAÇÕES E BARRILETE (EIXO Y)

Planta de Vigotas

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vigotas de concreto armado	100	100,00	10.000,00
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PLANTA DE VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS



Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 0107011/2021 - GP



[Handwritten signature]

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. Nº. *[Handwritten]*
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO ESTRUTURAL

CONCRETO ARMADO

REVISÃO E IMPRESSÃO DA ESCALA FORAM PRESERVADAS

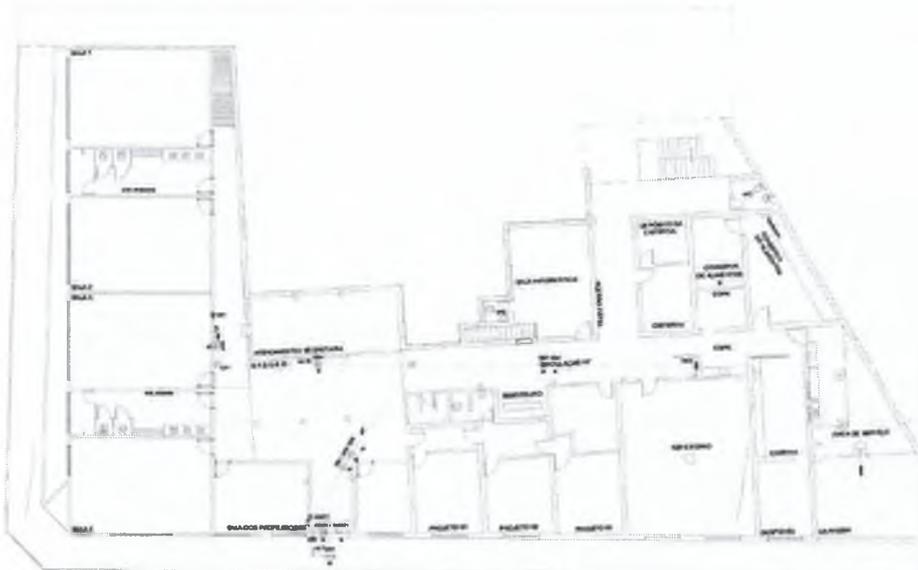
PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE: *[Handwritten]*

PROJETO Nº: *[Handwritten]*

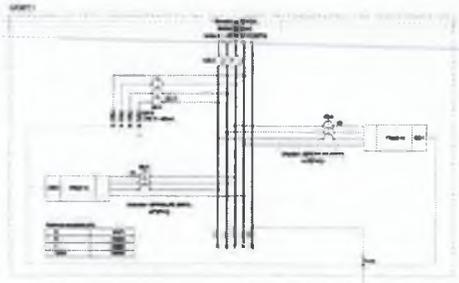
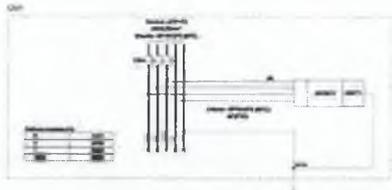
DATA: *[Handwritten]*

01/10



PLANO GERAL - SISTEMA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO

Equipamento	
01 - Bomba d'água	100
02 - Elevador	100
03 - Escada	100
04 - Iluminação	100
05 - Sinalização	100
06 - Sinalização de Emergência	100
07 - Sinalização de Fumaça	100
08 - Sinalização de Incêndio	100
09 - Sinalização de Segurança	100
10 - Sinalização de Emergência	100
11 - Sinalização de Fumaça	100
12 - Sinalização de Incêndio	100
13 - Sinalização de Segurança	100
14 - Sinalização de Emergência	100
15 - Sinalização de Fumaça	100
16 - Sinalização de Incêndio	100
17 - Sinalização de Segurança	100
18 - Sinalização de Emergência	100
19 - Sinalização de Fumaça	100
20 - Sinalização de Incêndio	100
21 - Sinalização de Segurança	100
22 - Sinalização de Emergência	100
23 - Sinalização de Fumaça	100
24 - Sinalização de Incêndio	100
25 - Sinalização de Segurança	100
26 - Sinalização de Emergência	100
27 - Sinalização de Fumaça	100
28 - Sinalização de Incêndio	100
29 - Sinalização de Segurança	100
30 - Sinalização de Emergência	100
31 - Sinalização de Fumaça	100
32 - Sinalização de Incêndio	100
33 - Sinalização de Segurança	100
34 - Sinalização de Emergência	100
35 - Sinalização de Fumaça	100
36 - Sinalização de Incêndio	100
37 - Sinalização de Segurança	100
38 - Sinalização de Emergência	100
39 - Sinalização de Fumaça	100
40 - Sinalização de Incêndio	100
41 - Sinalização de Segurança	100
42 - Sinalização de Emergência	100
43 - Sinalização de Fumaça	100
44 - Sinalização de Incêndio	100
45 - Sinalização de Segurança	100
46 - Sinalização de Emergência	100
47 - Sinalização de Fumaça	100
48 - Sinalização de Incêndio	100
49 - Sinalização de Segurança	100
50 - Sinalização de Emergência	100
51 - Sinalização de Fumaça	100
52 - Sinalização de Incêndio	100
53 - Sinalização de Segurança	100
54 - Sinalização de Emergência	100
55 - Sinalização de Fumaça	100
56 - Sinalização de Incêndio	100
57 - Sinalização de Segurança	100
58 - Sinalização de Emergência	100
59 - Sinalização de Fumaça	100
60 - Sinalização de Incêndio	100
61 - Sinalização de Segurança	100
62 - Sinalização de Emergência	100
63 - Sinalização de Fumaça	100
64 - Sinalização de Incêndio	100
65 - Sinalização de Segurança	100
66 - Sinalização de Emergência	100
67 - Sinalização de Fumaça	100
68 - Sinalização de Incêndio	100
69 - Sinalização de Segurança	100
70 - Sinalização de Emergência	100
71 - Sinalização de Fumaça	100
72 - Sinalização de Incêndio	100
73 - Sinalização de Segurança	100
74 - Sinalização de Emergência	100
75 - Sinalização de Fumaça	100
76 - Sinalização de Incêndio	100
77 - Sinalização de Segurança	100
78 - Sinalização de Emergência	100
79 - Sinalização de Fumaça	100
80 - Sinalização de Incêndio	100
81 - Sinalização de Segurança	100
82 - Sinalização de Emergência	100
83 - Sinalização de Fumaça	100
84 - Sinalização de Incêndio	100
85 - Sinalização de Segurança	100
86 - Sinalização de Emergência	100
87 - Sinalização de Fumaça	100
88 - Sinalização de Incêndio	100
89 - Sinalização de Segurança	100
90 - Sinalização de Emergência	100
91 - Sinalização de Fumaça	100
92 - Sinalização de Incêndio	100
93 - Sinalização de Segurança	100
94 - Sinalização de Emergência	100
95 - Sinalização de Fumaça	100
96 - Sinalização de Incêndio	100
97 - Sinalização de Segurança	100
98 - Sinalização de Emergência	100
99 - Sinalização de Fumaça	100
100 - Sinalização de Incêndio	100



Foram inseridos os seguintes dados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...
...

Foram inseridos os seguintes dados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...
...

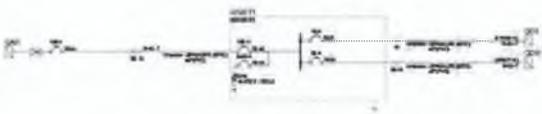
Foram inseridos os seguintes dados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...
...

Germana Maria Brito R Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 0107011/2021 - GP

[Handwritten signature in blue ink]

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº: *542*

PROJETO ELÉTRICO	
FIAÇÃO	
PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE LICITAÇÃO	
NOME DO OBJETO: PROJETO ELÉTRICO DATA DE ABERTURA: _____ DATA DE ENCERRAMENTO: _____ VALOR MÁXIMO: R\$ _____ VALOR MÍNIMO: R\$ _____ VALOR POR UNIDADE: R\$ _____ VALOR ESTIMADO: R\$ _____ Nº DE LANCAMENTOS: _____ Nº DE EMPRESAS: _____	
01/06	



1	1.1	1.1.1	1.1.1.1
2	1.2	1.2.1	1.2.1.1
3	1.3	1.3.1	1.3.1.1
4	1.4	1.4.1	1.4.1.1
5	1.5	1.5.1	1.5.1.1
6	1.6	1.6.1	1.6.1.1
7	1.7	1.7.1	1.7.1.1
8	1.8	1.8.1	1.8.1.1
9	1.9	1.9.1	1.9.1.1
10	1.10	1.10.1	1.10.1.1
11	1.11	1.11.1	1.11.1.1
12	1.12	1.12.1	1.12.1.1
13	1.13	1.13.1	1.13.1.1
14	1.14	1.14.1	1.14.1.1
15	1.15	1.15.1	1.15.1.1
16	1.16	1.16.1	1.16.1.1
17	1.17	1.17.1	1.17.1.1
18	1.18	1.18.1	1.18.1.1
19	1.19	1.19.1	1.19.1.1
20	1.20	1.20.1	1.20.1.1
21	1.21	1.21.1	1.21.1.1
22	1.22	1.22.1	1.22.1.1
23	1.23	1.23.1	1.23.1.1
24	1.24	1.24.1	1.24.1.1
25	1.25	1.25.1	1.25.1.1
26	1.26	1.26.1	1.26.1.1
27	1.27	1.27.1	1.27.1.1
28	1.28	1.28.1	1.28.1.1
29	1.29	1.29.1	1.29.1.1
30	1.30	1.30.1	1.30.1.1

Nome	
Endereço	
Cidade	
UF	
CEP	
Telefone	
E-mail	

PROJETO: Reforma do Bloco Administrativo - Universidade de São Paulo - UNESP - São Carlos - SP

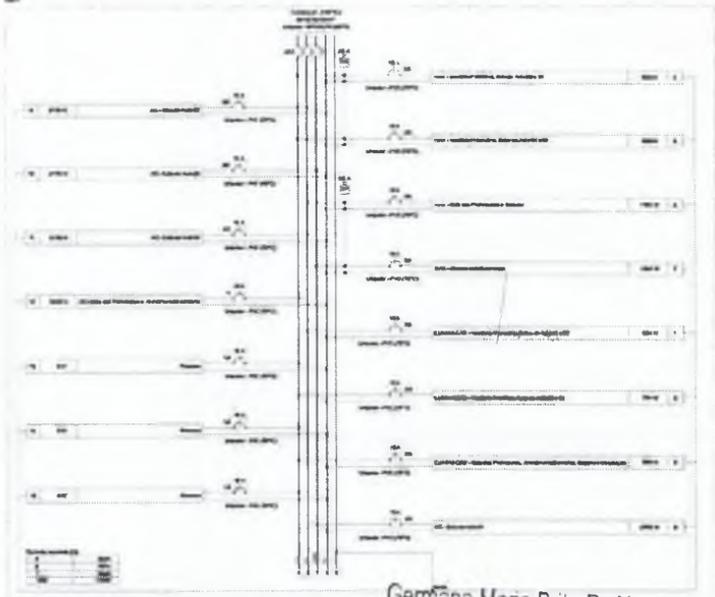
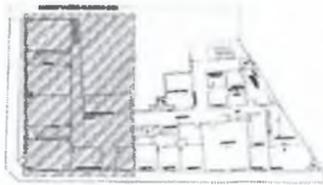
1	1.1	1.1.1	1.1.1.1
2	1.2	1.2.1	1.2.1.1
3	1.3	1.3.1	1.3.1.1
4	1.4	1.4.1	1.4.1.1
5	1.5	1.5.1	1.5.1.1
6	1.6	1.6.1	1.6.1.1
7	1.7	1.7.1	1.7.1.1
8	1.8	1.8.1	1.8.1.1
9	1.9	1.9.1	1.9.1.1
10	1.10	1.10.1	1.10.1.1
11	1.11	1.11.1	1.11.1.1
12	1.12	1.12.1	1.12.1.1
13	1.13	1.13.1	1.13.1.1
14	1.14	1.14.1	1.14.1.1
15	1.15	1.15.1	1.15.1.1
16	1.16	1.16.1	1.16.1.1
17	1.17	1.17.1	1.17.1.1
18	1.18	1.18.1	1.18.1.1
19	1.19	1.19.1	1.19.1.1
20	1.20	1.20.1	1.20.1.1
21	1.21	1.21.1	1.21.1.1
22	1.22	1.22.1	1.22.1.1
23	1.23	1.23.1	1.23.1.1
24	1.24	1.24.1	1.24.1.1
25	1.25	1.25.1	1.25.1.1
26	1.26	1.26.1	1.26.1.1
27	1.27	1.27.1	1.27.1.1
28	1.28	1.28.1	1.28.1.1
29	1.29	1.29.1	1.29.1.1
30	1.30	1.30.1	1.30.1.1

DETALHE NUMÉRICO DO BLOCO 001

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	1.1.1	1.1.1.1	
2	1.2	1.2.1	1.2.1.1	
3	1.3	1.3.1	1.3.1.1	
4	1.4	1.4.1	1.4.1.1	
5	1.5	1.5.1	1.5.1.1	
6	1.6	1.6.1	1.6.1.1	
7	1.7	1.7.1	1.7.1.1	
8	1.8	1.8.1	1.8.1.1	
9	1.9	1.9.1	1.9.1.1	
10	1.10	1.10.1	1.10.1.1	
11	1.11	1.11.1	1.11.1.1	
12	1.12	1.12.1	1.12.1.1	
13	1.13	1.13.1	1.13.1.1	
14	1.14	1.14.1	1.14.1.1	
15	1.15	1.15.1	1.15.1.1	
16	1.16	1.16.1	1.16.1.1	
17	1.17	1.17.1	1.17.1.1	
18	1.18	1.18.1	1.18.1.1	
19	1.19	1.19.1	1.19.1.1	
20	1.20	1.20.1	1.20.1.1	
21	1.21	1.21.1	1.21.1.1	
22	1.22	1.22.1	1.22.1.1	
23	1.23	1.23.1	1.23.1.1	
24	1.24	1.24.1	1.24.1.1	
25	1.25	1.25.1	1.25.1.1	
26	1.26	1.26.1	1.26.1.1	
27	1.27	1.27.1	1.27.1.1	
28	1.28	1.28.1	1.28.1.1	
29	1.29	1.29.1	1.29.1.1	
30	1.30	1.30.1	1.30.1.1	

Assinatura:

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690



Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 0107011/2021 - GP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
02	2 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
03	3 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
04	4 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
05	5 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
06	6 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
07	7 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
08	8 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
09	9 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
10	10 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
11	11 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
12	12 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
13	13 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
14	14 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
15	15 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
16	16 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
17	17 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
18	18 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
19	19 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00
20	20 - ALUMINIO: vergalhão, 10mm x 10mm x 10m	100	0,10	10,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEREÇA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS N° 285

PROJETO ELÉTRICO

FIAÇÃO

MONTAGEM E APLICAÇÃO DE CABELOS, NA REDE PREDIAL



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

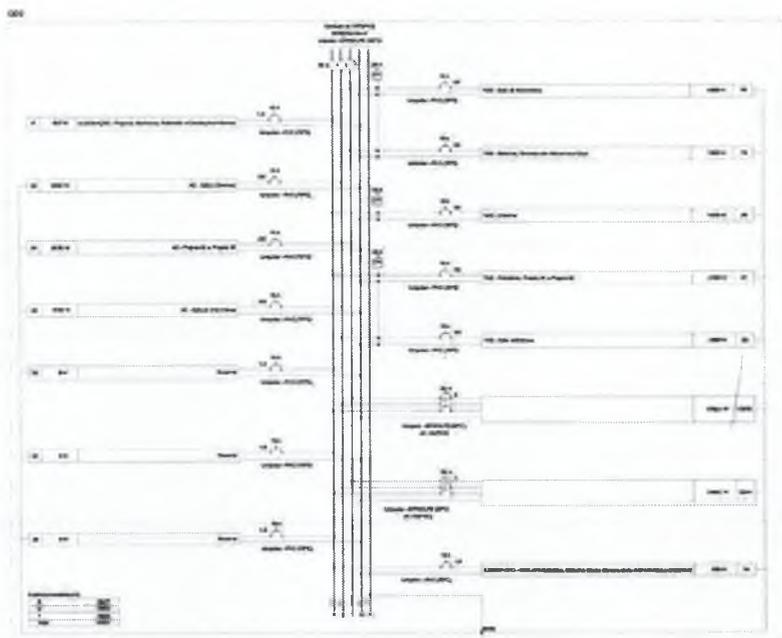
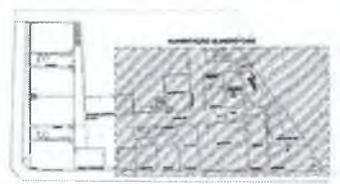
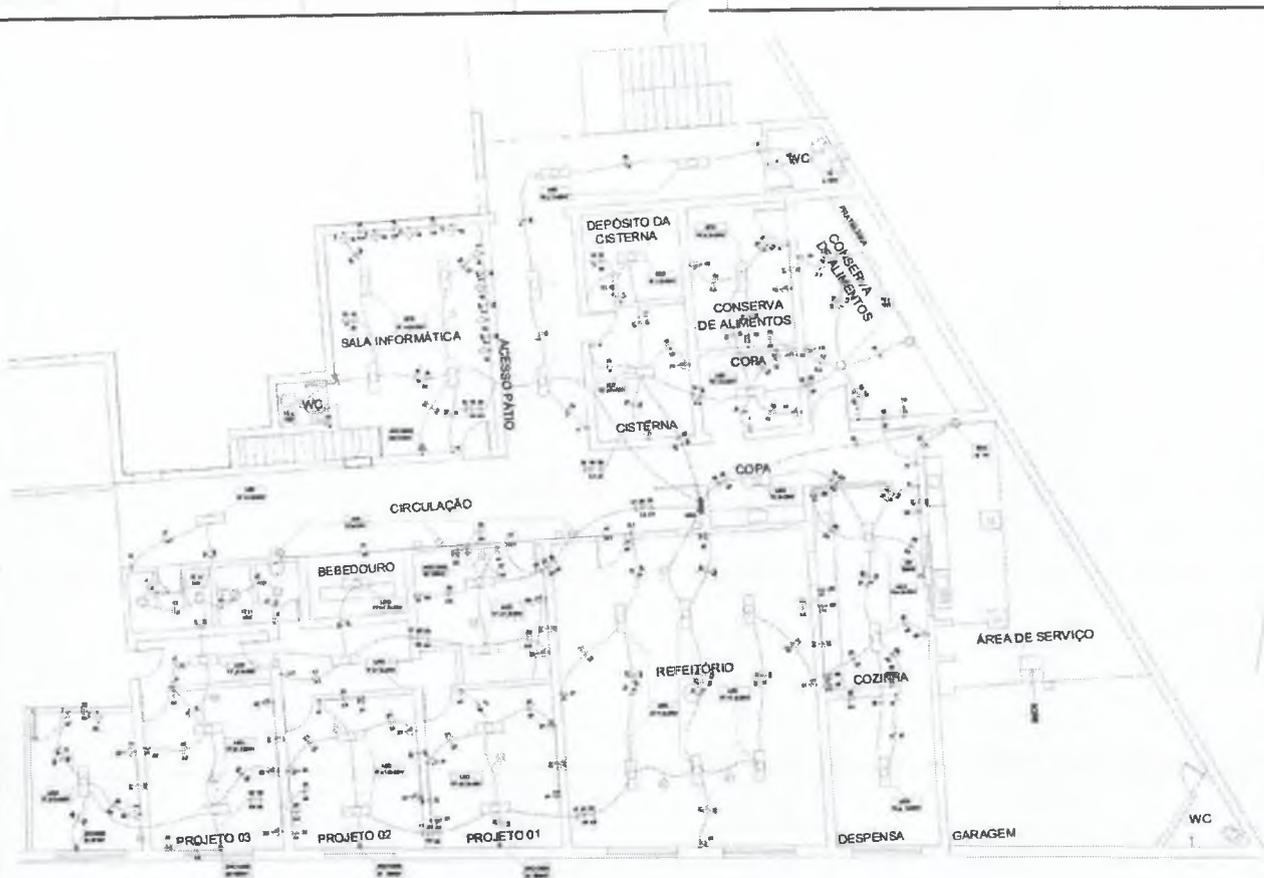
PROJETADE: _____

REVISOR: _____

APROVADO: _____

DATA: _____

02/06



ESTALHE ALIMENTAÇÃO MARÇO DE 2021

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

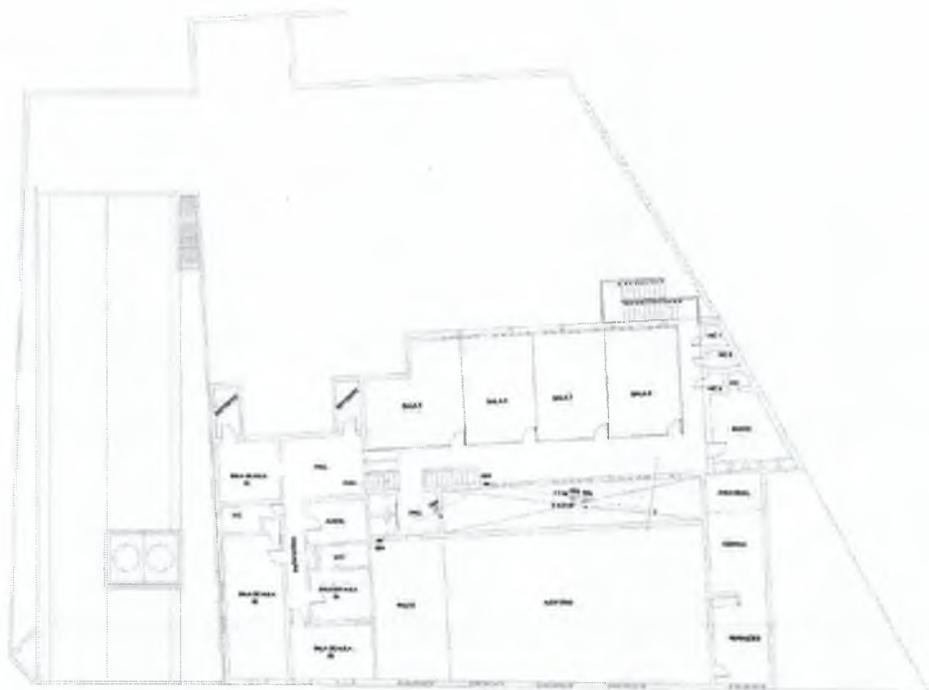
Gemary Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011.2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS. N° 28

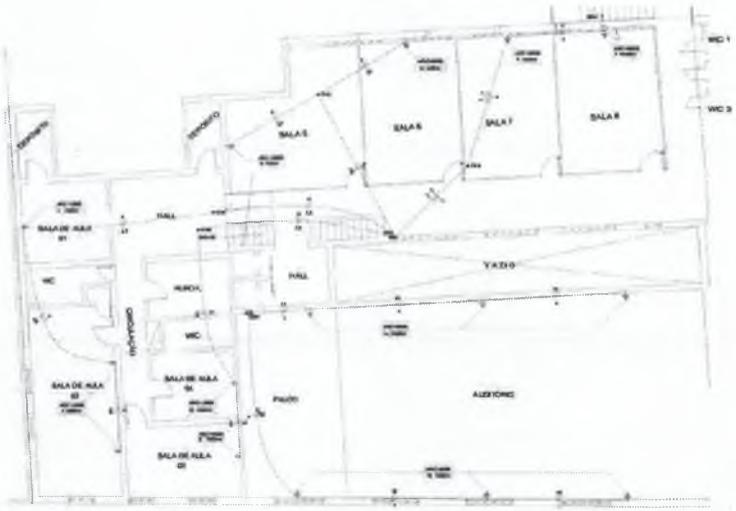
PROJETO ELÉTRICO	
FIAÇÃO	
MUNICÍPIO DE CRATO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
 PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DATA: 01/01/2021	VALOR: R\$ 1.000,00
EMPRESA: ...	ENDEREÇO: ...
CPF: ...	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ...	INSCRIÇÃO FEDERAL: ...
CEP: ...	CIDADE: ...
UF: ...	PAÍS: ...
TELEFONE: ...	FAX: ...
E-MAIL: ...	CONTATO: ...
01/01	



A PLANTA SÉTIMA - FÓRUM DEBATEDO E DIVERSÃO

Área construída	
Área S.A. - 1ª Etapa (Inclusão de 05 Salas)	6,24
Área S.A. - 2ª Etapa	6,24
Área S.A. - 3ª Etapa	6,24
Área S.A. - 4ª Etapa	6,24
Área S.A. - 5ª Etapa	6,24
Área S.A. - 6ª Etapa	6,24
Área S.A. - 7ª Etapa	6,24
Área S.A. - 8ª Etapa	6,24
Área S.A. - 9ª Etapa	6,24
Área S.A. - 10ª Etapa	6,24
Área S.A. - 11ª Etapa	6,24
Área S.A. - 12ª Etapa	6,24
Área S.A. - 13ª Etapa	6,24
Área S.A. - 14ª Etapa	6,24
Área S.A. - 15ª Etapa	6,24
Área S.A. - 16ª Etapa	6,24
Área S.A. - 17ª Etapa	6,24
Área S.A. - 18ª Etapa	6,24
Área S.A. - 19ª Etapa	6,24
Área S.A. - 20ª Etapa	6,24
Área S.A. - 21ª Etapa	6,24
Área S.A. - 22ª Etapa	6,24
Área S.A. - 23ª Etapa	6,24
Área S.A. - 24ª Etapa	6,24
Área S.A. - 25ª Etapa	6,24
Área S.A. - 26ª Etapa	6,24
Área S.A. - 27ª Etapa	6,24
Área S.A. - 28ª Etapa	6,24
Área S.A. - 29ª Etapa	6,24
Área S.A. - 30ª Etapa	6,24
Área S.A. - 31ª Etapa	6,24
Área S.A. - 32ª Etapa	6,24
Área S.A. - 33ª Etapa	6,24
Área S.A. - 34ª Etapa	6,24
Área S.A. - 35ª Etapa	6,24
Área S.A. - 36ª Etapa	6,24
Área S.A. - 37ª Etapa	6,24
Área S.A. - 38ª Etapa	6,24
Área S.A. - 39ª Etapa	6,24
Área S.A. - 40ª Etapa	6,24
Área S.A. - 41ª Etapa	6,24
Área S.A. - 42ª Etapa	6,24
Área S.A. - 43ª Etapa	6,24
Área S.A. - 44ª Etapa	6,24
Área S.A. - 45ª Etapa	6,24
Área S.A. - 46ª Etapa	6,24
Área S.A. - 47ª Etapa	6,24
Área S.A. - 48ª Etapa	6,24
Área S.A. - 49ª Etapa	6,24
Área S.A. - 50ª Etapa	6,24
Área S.A. - 51ª Etapa	6,24
Área S.A. - 52ª Etapa	6,24
Área S.A. - 53ª Etapa	6,24
Área S.A. - 54ª Etapa	6,24
Área S.A. - 55ª Etapa	6,24
Área S.A. - 56ª Etapa	6,24
Área S.A. - 57ª Etapa	6,24
Área S.A. - 58ª Etapa	6,24
Área S.A. - 59ª Etapa	6,24
Área S.A. - 60ª Etapa	6,24
Área S.A. - 61ª Etapa	6,24
Área S.A. - 62ª Etapa	6,24
Área S.A. - 63ª Etapa	6,24
Área S.A. - 64ª Etapa	6,24
Área S.A. - 65ª Etapa	6,24
Área S.A. - 66ª Etapa	6,24
Área S.A. - 67ª Etapa	6,24
Área S.A. - 68ª Etapa	6,24
Área S.A. - 69ª Etapa	6,24
Área S.A. - 70ª Etapa	6,24
Área S.A. - 71ª Etapa	6,24
Área S.A. - 72ª Etapa	6,24
Área S.A. - 73ª Etapa	6,24
Área S.A. - 74ª Etapa	6,24
Área S.A. - 75ª Etapa	6,24
Área S.A. - 76ª Etapa	6,24
Área S.A. - 77ª Etapa	6,24
Área S.A. - 78ª Etapa	6,24
Área S.A. - 79ª Etapa	6,24
Área S.A. - 80ª Etapa	6,24
Área S.A. - 81ª Etapa	6,24
Área S.A. - 82ª Etapa	6,24
Área S.A. - 83ª Etapa	6,24
Área S.A. - 84ª Etapa	6,24
Área S.A. - 85ª Etapa	6,24
Área S.A. - 86ª Etapa	6,24
Área S.A. - 87ª Etapa	6,24
Área S.A. - 88ª Etapa	6,24
Área S.A. - 89ª Etapa	6,24
Área S.A. - 90ª Etapa	6,24
Área S.A. - 91ª Etapa	6,24
Área S.A. - 92ª Etapa	6,24
Área S.A. - 93ª Etapa	6,24
Área S.A. - 94ª Etapa	6,24
Área S.A. - 95ª Etapa	6,24
Área S.A. - 96ª Etapa	6,24
Área S.A. - 97ª Etapa	6,24
Área S.A. - 98ª Etapa	6,24
Área S.A. - 99ª Etapa	6,24
Área S.A. - 100ª Etapa	6,24

Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 01070/2021 - GP



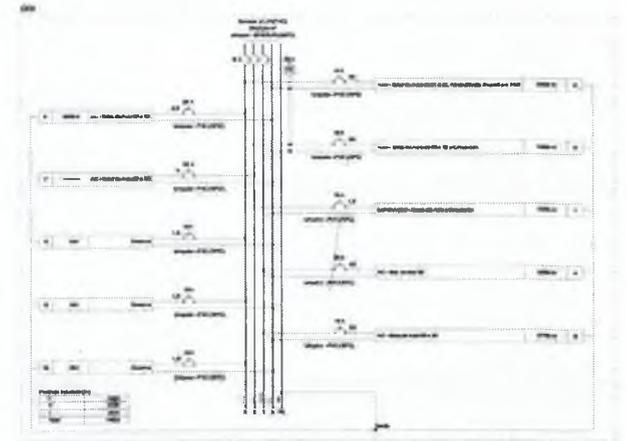
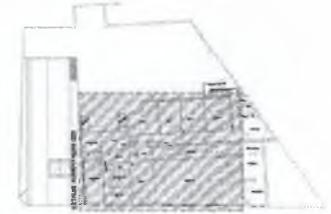
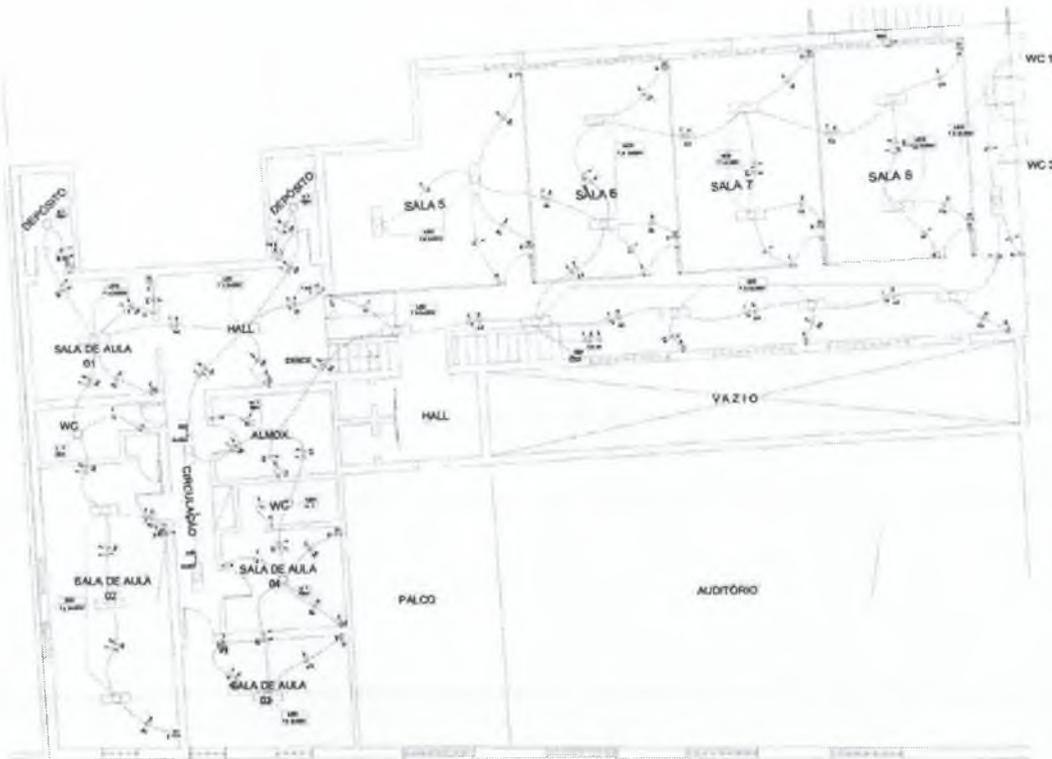
A DETALHE DE ENCONDIMENTO

(Handwritten signature in blue ink)

Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº 485

PROJETO ELÉTRICO	
FIAÇÃO	
REPLANO E APÊNDICE DA REDE PARA PESSOAL	
 PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INOVAÇÃO	
NOME: _____ ENDEREÇO: _____ Nº: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____	
DATA: _____ ASSINATURA: _____ NOME: _____	DATA: _____ ASSINATURA: _____ NOME: _____
04/06	



DETALHE DE ALINHAMENTO ALIMENTAÇÃO 001

Germana *Maia Brito* R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 01070/11.2021 - GP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Mateus Gomes Maia Pereira
 Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

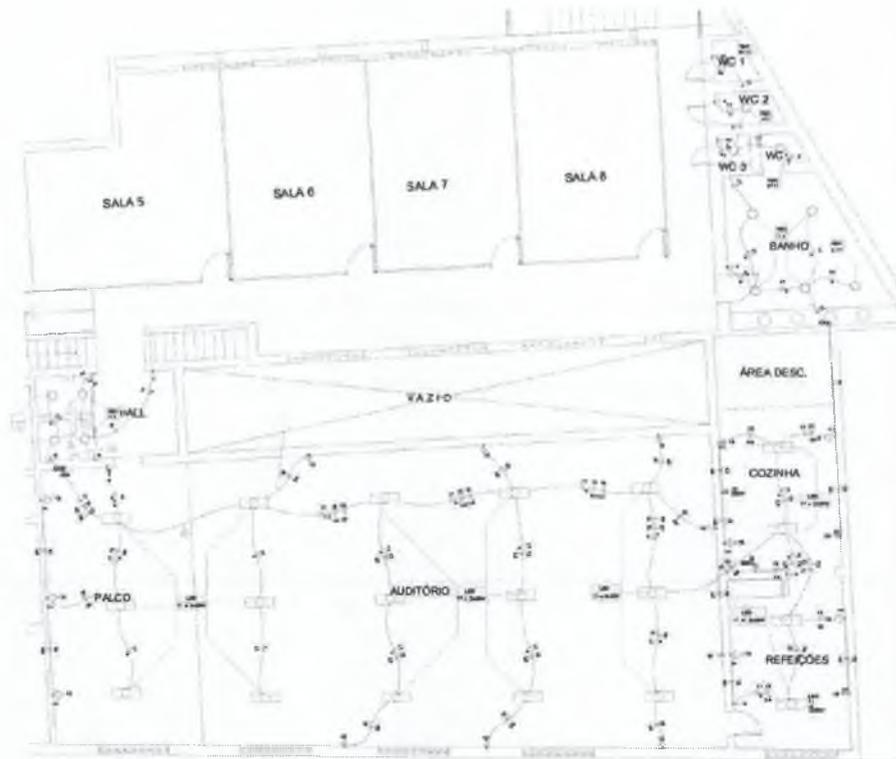
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 F.S. N°
 TRANSMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO ELÉTRICO
 FIAÇÃO

ESCOLA E OFICINA DA ESCOLA ADRIANA PASSARIM

PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO Nº: 05/06

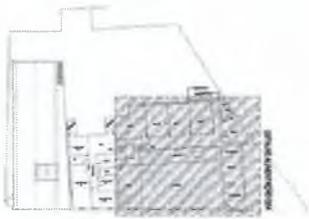


A DETALHE DETALHE ALIMENTAÇÃO GEM

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50


Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690


 0 2 4 6 8 10



1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18

Nome: _____

Matrícula: _____

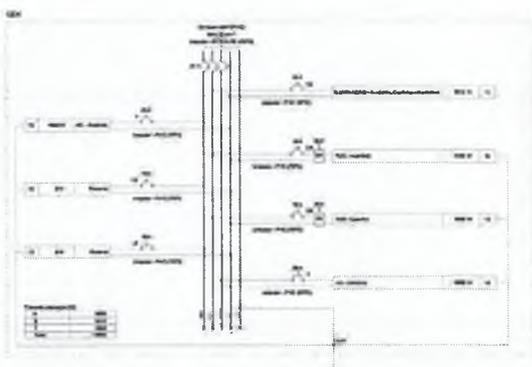
Assinatura: _____

Assinatura: _____

Legenda:

- 1 - Condicionador de Ar Condicionado
- 2 - Iluminação
- 3 - Tomadas e Interruptores
- 4 - Sinalização de Emergência
- 5 - Sinalização de Saída
- 6 - Sinalização de Proibição de Fumar
- 7 - Sinalização de Proibição de Celular
- 8 - Sinalização de Proibição de Alcool

Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 0107011/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS N° 547
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO ELÉTRICO

FIÇÃO

REFORMA E REPLAÇA DE BARRI ANDRE PEDRINHO

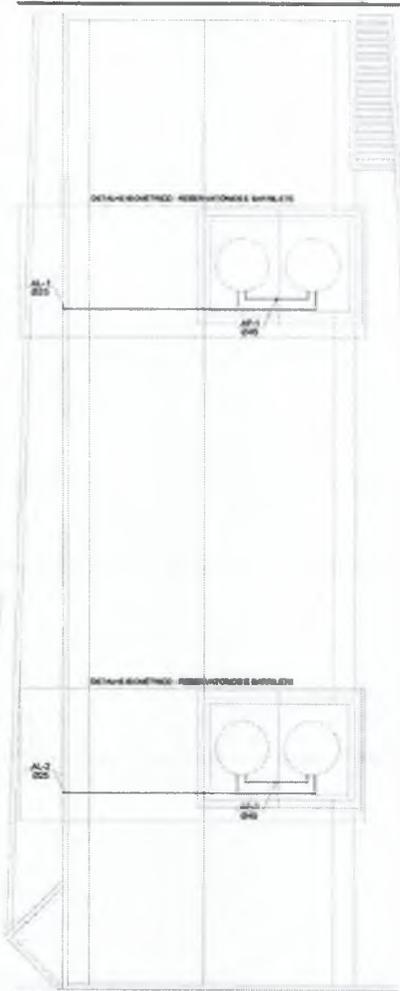
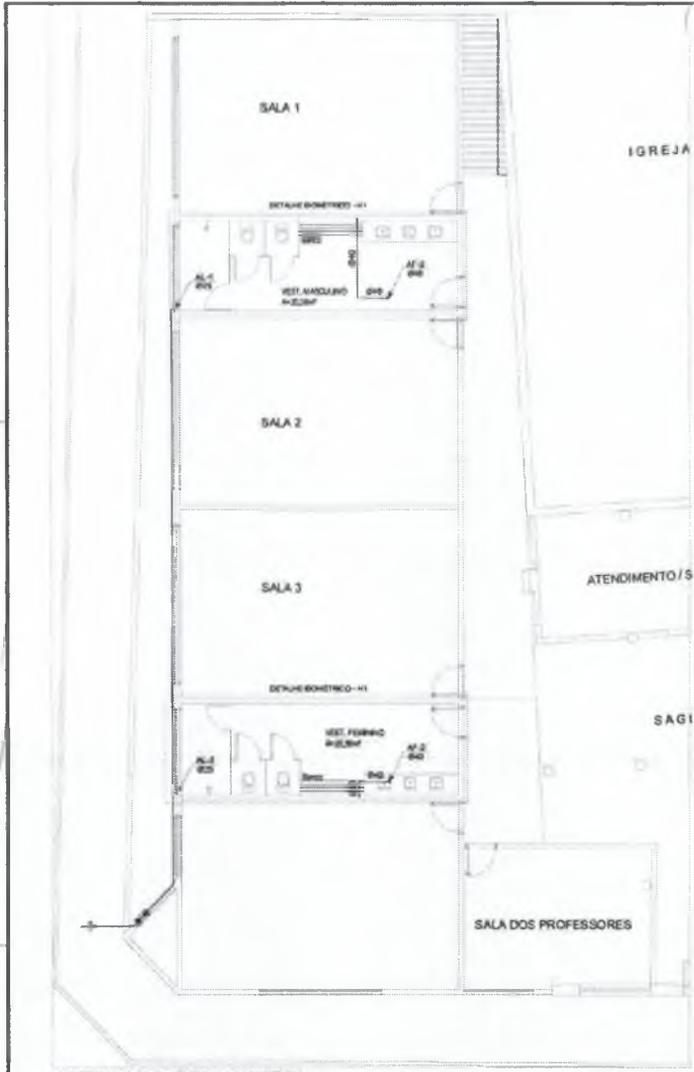
PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA DE EDUCACAO

PROJETO DE LICITACAO Nº 001/2021

EMPRESA: _____

PROJETO: _____

DATA: 06/06





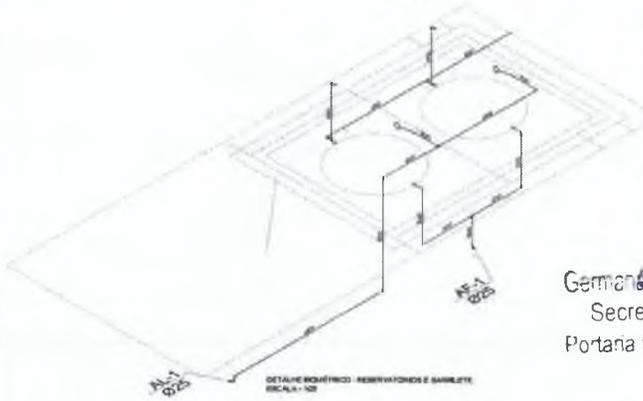
Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

Detalhe Técnico de Caixa d'Água Polidivida
Sistema



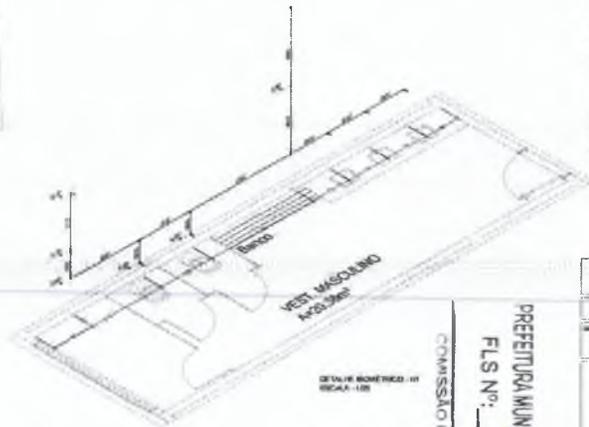
PROJETO HIDRÁULICO
ESCALA: 1:50

Quantidade	Valor	Total
1	100,00	100,00
2	200,00	400,00
3	300,00	900,00
4	400,00	1.600,00
5	500,00	2.500,00
6	600,00	3.600,00
7	700,00	4.900,00
8	800,00	6.400,00
9	900,00	8.100,00
10	1.000,00	10.000,00
11	1.100,00	12.100,00
12	1.200,00	14.400,00
13	1.300,00	16.900,00
14	1.400,00	19.600,00
15	1.500,00	22.500,00
16	1.600,00	25.600,00
17	1.700,00	28.900,00
18	1.800,00	32.400,00
19	1.900,00	36.100,00
20	2.000,00	40.000,00



DETALHE MÉTRICO: RESERVATÓRIOS E SANITÁRIOS
ESCALA: 1:50

Germana Maria Brito R Alencar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 01070/11. 2021 - GP



DETALHE MÉTRICO: IV
ESCALA: 1:50

Quantidade	Valor	Total
1	100,00	100,00
2	200,00	400,00
3	300,00	900,00
4	400,00	1.600,00
5	500,00	2.500,00
6	600,00	3.600,00
7	700,00	4.900,00
8	800,00	6.400,00
9	900,00	8.100,00
10	1.000,00	10.000,00
11	1.100,00	12.100,00
12	1.200,00	14.400,00
13	1.300,00	16.900,00
14	1.400,00	19.600,00
15	1.500,00	22.500,00
16	1.600,00	25.600,00
17	1.700,00	28.900,00
18	1.800,00	32.400,00
19	1.900,00	36.100,00
20	2.000,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 818
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO HIDRÁULICO
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

EMPRESA: []
RUA: []

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA: []
RUA: []

DATA: []
VALOR: []

01/01

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



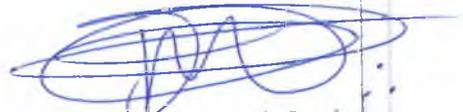
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 900

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

Germana Maria  Vitor
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011-2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241477158

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATEUS GOMES MAIA PEREIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 901

RNP: 0819942690
 Registro: 353366CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRATO**
LARGO JÚLIO SARAIVA
 Complemento:
 Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**
 Nº: **S/N**
 CEP: **63100347**
 ART Vinculada: **CE20221028848**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.490,01**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR GESTEIRA
 Complemento: **ESCOLA PADRE FREDERICO**
 Cidade: **CRATO**

Bairro: **SÃO MIGUEL**
 UF: **CE**

Nº: **612**
 CEP: **63122235**
 Coordenadas Geográficas: **-7.227702, -39.400132**

Data de Início: **01/08/2024**

Previsão de término: **01/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.227702, -39.400132**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DE ORÇAMENTO PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

MATEUS GOMES MAIA PEREIRA
MATEUS GOMES MAIA PEREIRA - CPF: 026.279.183-52

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **26/08/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217281309**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 12BCY
 Impresso em: 02/09/2024 às 14:42:32 por: ip: 187.19.185.16



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA E.E.I.E.F.
MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/C.

FLS Nº: 903

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
005/2024/ATEPO/SME**

OBJETO: REFORMA E READEQUAÇÃO DA E.E.I.E.F. MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A E.E.I.E.F. Melvin Jones atende atualmente um número aproximado de 375 alunos e possui cerca de 50 colaboradores, entre professores, coordenadores, serviços gerais, etc.

A necessidade da contratação se evidencia pela urgência de intervenções nas instalações físicas da escola, especificamente no Auditório e em demais áreas pontuais que, segundo o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, apresentam condições que podem causar riscos à segurança e desempenho de todos aqueles que usufruem da edificação.

Foram observadas diversas inconformidades e patologias na edificação, seja devido à ação do tempo, visto que o prédio possui mais de 50 anos de sua construção, bem como ação de intempéries, pragas (formigas) e outros problemas que estão descritos em minúcia no Laudo Técnico de Engenharia anexo a este documento.

O não atendimento da demanda com celeridade, poderá acarretar possíveis danos



maiores e até mesmo risco à saúde e bem estar dos alunos e colaboradores que fazem a E.E.I.E.F. Melvin Jones.

II.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência conforme as especificações do contrato.

É essencial que a intervenção atenda às especificações e orientações previamente estabelecidas. Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como a disponibilização de um local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral, assim como a liberação específica de órgão de fiscalização.

O responsável pela execução deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados requeridos, apresentando, dentre outros documentos solicitados, a cópia do contrato que deu suporte à contratação. Além disso, o responsável pela execução deverá se obrigar a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias que porventura venham a se produzir no transporte ou na entrega dos itens, bem como sua perda ou furto, total ou parcial, durante a execução dos serviços estipulados.

Os valores relativos a seguros deverão ser incorporados no preço ofertado, sendo que o seguro cuja taxa estará incluída no preço proposto pela Contratada deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto e apropriação indébita.

Ademais, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante as intervenções na infraestrutura da E.E.I.E.F. Melvin Jones, visando minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade na construção civil. Isso inclui a gestão eficiente de resíduos, o uso racional de recursos naturais como água e energia, a proteção do meio ambiente durante as atividades, a reabilitação de áreas degradadas e a conscientização ambiental dos colaboradores.


José Ailton Alves dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 061958777-8
Portaria Nº 2007006/2022-SEAD

III.- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o intuito de analisar possíveis alternativas de soluções a serem realizadas.

Trata-se de um serviço simples e de caráter recorrente, mas que deve garantir segurança a todos os trabalhadores que estiverem executando.

Dessa forma, foram pesquisadas soluções que atendessem ao quesito da demolição de edificações em parte ou inteiras e a execução de muros de contenção, utilizando-se pedra argamassada.

Isto posto, após a definição acerca da necessidade a ser suprida, foram realizadas buscas ao longo do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará sobre o objeto em questão. Não foram encontrados objetos idênticos, mas análogos ao que se espera para esta obra. A seguir são apresentadas os resultados encontrados:

CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.001/2020-DL (BANABUIÚ)	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE DEMOLIÇÃO DO BLOCO DA FRENTE DA E.E.F VANDERLEI DA SILVA AGUIAR-BARRA DO SITIÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.
0902.01/2024CE - MADALENA	Contratação de empresa especializada para execução de projeto de demolição e construção para um novo centro de educação infantil e projeto de reforma e conclusão do espaço educativo urbano II de 06 salas de aula, conforme Estudo Técnico Preliminar e projetos básicos de engenharia.
TP_0130042019DI - RUSSAS	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL LOCALIZADO DO CENTRO DESTA MUNICÍPIO, REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LINO GONÇALVES, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE POÇO REDONDO, ZONA RURAL E REFORMA SEM DEMOLIÇÃO NO PRÉDIO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.
2015050402-SEDU - UMIRIM	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE AULA NA ESCOLA MOÇINHA GOMES, UMA SALA NA ESCOLA ALFREDO FERREIRA DA CUNHA E DEMOLIÇÃO DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA SANTINA QUINTO NO MUNICÍPIO DE UMIRIM, conforme orçamento básico, parte integrante deste processo.
2013.11.19.2 - FARIAS BRITO	Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro em alvenaria de pedra argamassada na quadra de esporte projetada na Escola de Ensino Fundamental Manacês Pereira de Alcântara, localizada no Sítio Cipó, Município de Farias Brito/CE


 José Ailton Alves dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 064058777-6
 Portaria Nº 2007006/2022-SEAD

IV.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Preliminarmente, cumpre destacar que previamente ao início da obra será necessária a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra em comento.

A solução proposta envolve, em primeiro lugar, a demolição do auditório da escola, que apresenta danos estruturais e patologias que comprometem a segurança e o bem-estar dos usuários. Além disso, será realizado o tratamento de um formigueiro localizado na lateral do prédio, o que incluirá a retirada da camada de solo existente e o reaterro com material de características argilo-arenosas devidamente compactado.

Na sequência, serão executados muros de contenção tanto na lateral onde se encontra o formigueiro quanto na área do auditório demolido, garantindo a integridade do maciço de terra onde a escola está situada. Estas ações visam assegurar a estabilidade do terreno e a proteção estrutural da edificação.

Reforçamos que toda a intervenção buscará garantir que o ambiente escolar torne-se novamente seguro, assegurando que a edificação cumpra sua finalidade da melhor forma possível, segundo os parâmetros de segurança e desempenho previstos pelas normas técnicas e legislações vigentes, tais como: Códigos de Obras e Edificações, Norma de Acessibilidade NBR 9050, Lei de Licenciamento Ambiental, Norma de Desempenho NBR 15575 e Normas de Segurança do Trabalho.

Informa-se ainda que, em conformidade com o § 1º do Art. 46 da Lei 14.133/2021, no que se refere a obras de engenharia, exceto nas hipóteses do § 3º do Art. 18, o serviço pretendido não poderá ser executado sem a elaboração prévia de um Projeto Executivo. Portanto, considerando a descrição da solução acima, caberá ao contratado a elaboração do Projeto Executivo do objeto deste estudo, em conformidade com o § 4º do Art. 14 da referida lei.

Diante disso, pode-se compreender e definir o objeto da licitação como reforma e readequação da E.E.I.E.F. Melvin Jones, situada no município de Crato-CE.

V.- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após a execução da vistoria e Laudo Técnico de engenharia e considerando a demanda gerada pelo serviço executado, foi prevista a demolição do auditório da escola. Além disso, segundo o mesmo documento, foram identificados diversos focos de formigueiros, especialmente na área lateral da edificação, onde encontra-se fissuras e afastamentos de paredes e pisos, possivelmente decorrentes da desagregação do solo abaixo desses ambientes.

Assim sendo, seguiu-se os levantamentos de quantitativos por meio de visita ao

local e utilização de planta *as built* da edificação, que serviram como base para o Anteprojeto das áreas que passariam por intervenções e, com isso, possibilitou-se o levantamento das informações.

Ressalta-se que a Planilha Estimativa Orçamentária, detalha todos os insumos, bem como mão de obra necessária com vistas à demolição de estrutura existente do auditório, escavação do material do formigueiro, bem como do palco do auditório e das valas de fundações dos muros, bota fora de material proveniente das demolições e escavações, execução de estrutura de pedra argamassada para os muros de contenções, dentre outros serviços necessários de modo a executar a solução proposta.

VI.- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha orçamentária foi elaborada nos termos descritos na Lei 14.133/2021 no qual para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

Informa-se que o valor unitário dos itens não encontrados na SINAPI foram utilizados da tabela, também reconhecida, da SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará).

Os preços referenciais foram definidos através de busca no relatório SINAPI utilizando o mês 02/2024 (fevereiro) como mês de referência, e o Ceará como base para a elaboração do orçamento, além da busca no relatório SEINFRA-CE 028.

É importante destacar a escolha dos indicativos de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), no qual a obra enquadra-se como construção e reforma de edifícios, haja vista que tal intervenção enquadra-se na categoria de Construção e Reforma de Edifícios. Tal conceito é de extrema relevância, uma vez que a categoria de obra interfere diretamente no nível dos riscos, impostos e demais itens os quais compõem o BDI.

O BDI é composto de:

- Administração Central (AC);
- Despesas Financeiras (DF);
- Riscos (R)
- Garantia e Seguros (S + G)
- Lucro (L)
- Importos: PIS (P), COFINS (C), ISS (IS), CPRB (CP)

Em vista disso, a definição do BDI para a pretensa obra foi realizada de acordo com a Fórmula de cálculo do BDI do Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário.

Em relação às taxas de BDI, excetuando-se as situações extraordinárias do caso concreto, quando devidamente motivada por justificativas técnicas, a adoção de uma BDI referencial ou de faixas de valores, em conjunto com os custos diretos da obra obtidos de sistemas referenciais de preços, justifica-se na medida em que permite a análise dos preços de uma obra em confronto com os preços praticados no mercado de construção civil.

Ao definir um Benefício e Despesas Indiretas (BDI) referencial, não se sugere apenas estabelecer um valor máximo para o contratado. A utilização de um valor médio, juntamente com outros custos do projeto, permite ter uma ideia do preço esperado da obra, que seja aceitável e harmonioso entre os interesses da Administração e do contratado. (Grifos nosso – no mesmo sentido vide o Acórdão 1.923/2011-TCU-Plenário).

Mão de obra - Em análise, os autores das planilhas entenderam que para a mão de obra em questão, o valor médio enquadra-se para suprir possíveis riscos, garantir o lucro e quitar demais débitos referentes à Administração central e demais taxas, tributos e impostos.

À vista disso, através da escolha dos valores correspondentes aos itens preditos, é aplicada a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP))-1)$$

Ademais, conforme atuação de profissional responsável pela elaboração do Orçamento e demais peças técnicas, esses itens serão especificados em minúcia para a correta execução do objeto em tela.

VII.- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei Federal número 14.133, de 2021, e suas emendas subsequentes, além de outras regulamentações presentes no documento de convocação.

É importante destacar que há circunstâncias em que a divisão do objeto a ser contratado pode não ser benéfica do ponto de vista técnico, o que pode resultar em perda potencial de economia de escala e, como resultado, uma utilização menos eficiente do mercado.

Nesse contexto, as empresas que oferecem serviços terceirizados geralmente possuem expertise na gestão de mão de obra, uma realidade de mercado à qual a Administração deve se adaptar.

Seguindo essa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para sua contratação, seja para sua gestão.

O art. 40, da Lei 14.133/21 estabelece que o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for

tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na presente demanda, **não é se vê, no momento, motivo para a implementação do parcelamento do objeto,**

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação orientar a compra do item de mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto em questão;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

É importante salientar que o parcelamento do objeto é frequentemente discutido em análises jurídicas, sendo geralmente adotado, porém, no caso de obras e serviços, é crucial avaliar cada situação individualmente.

Assim, considerando que o objeto se dá pela demolição do auditório existente e a execução de muros de contenção, não se vislumbra a necessidade de que mais de uma empresa execute o serviço, em que pese a solução envolva execução e instalações de materiais distintos, pois o parcelamento do objeto, ensejaria os seguintes fatores:

1. A influência de uma obra sobre outras, a ponto de prejudicar sua realização, segurança ou qualidade dos serviços oferecidos, é menos provável neste contexto, dadas as especificidades dos serviços a serem realizados;

2. Interdependência entre os diversos componentes da obra, entende-se que o pretense objeto é um conjunto indissociável: "DEMOLIÇÃO E REPAROS NA E.E.I.E.F. MELVIN JONES", na qual os serviços deverão ser executados de forma sincronizada, e caso contrário, há a possibilidade de comprometimento do resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica;

3. Realização de serviços interligados, nos quais a execução de um elemento afeta diretamente o desempenho dos demais. No contexto específico, a demolição do auditório e a execução do muro de contenção estão intimamente relacionadas, sendo essencial destacar os aspectos técnicos que impedem a integração de serviços realizados por diferentes empresas, o que poderia acarretar riscos e prejuízos à conclusão da obra;

4. Garantia da conformidade com o princípio da padronização, com o objetivo de garantir que as especificações técnicas e o desempenho de todos os serviços da obra sejam compatíveis, de modo que as unidades operem de maneira integrada e sem representar riscos para o funcionamento dos sistemas.

No que se refere à análise técnica, é importante destacar que, ao examinar o cronograma de execução, observou-se que várias etapas são realizadas de forma concomitante, ou seja, são interdependentes e estão conectadas entre si. Portanto, fica

evidente que o fracionamento da obra pode resultar na aplicação de técnicas discrepantes e, conseqüentemente, na falta de uniformidade na execução do objeto, considerando a possibilidade de duas ou mais empresas estarem encarregadas dos serviços.

Assim, constata-se que **em termos de técnica, o parcelamento do objeto em epígrafe não é cabível.**

VIII.- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a solução proposta: demolição da estrutura do auditório existente, bem como a execução de muros de contenção em pedra argamassada e solução para o formigueiro - todos os insumos propostos, bem como mão de obra necessária para a execução desta encontram-se citadas ao longo deste Estudo, não se vislumbram atualmente contratações correlatas.

Entretanto, manutenções periódicas são de extrema necessidade para a manutenção da vida útil e essas não foram incluídas ao longo do presente.

IX.- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está incluída no Plano Anual de Contratação, dada sua natureza excepcional e urgente. Este tipo de contratação, caracterizado pela urgência, é ativado quando há necessidade imediata de execução de obras, serviços ou fornecimentos para evitar prejuízos ou comprometimento da integridade de pessoas, da estrutura de edificações, equipamentos e outros ativos públicos.

O agravamento do recalque do solo, conforme documentado no Laudo Técnico, evidencia a urgência da situação. Considerando a iminência de chuvas, há um potencial aumento dos riscos associados. É de suma importância destacar que, além das preocupações imediatas com a segurança dos colaboradores e alunos da escola, existe o risco iminente de danos estruturais irreparáveis caso não se intervenha de forma rápida e eficaz.

Nesse contexto, a contratação em questão não se resume a uma simples urgência, mas constitui uma ação preventiva fundamental para evitar desdobramentos desastrosos. Portanto, torna-se imperativo agir prontamente visando mitigar os riscos e garantir a segurança e bem-estar de todas as partes envolvidas. Isso faz com que a contratação possua um respaldo legal, dadas as considerações.

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do MAPP nº 2024.06.005

X.- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução em questão, a saber: demolição do auditório, execução

de muros de contenção e escavação do formigueiro, espera-se que sejam atenuados os efeitos da segregação do solo abaixo da fundação da edificação, evitando-se o surgimento de novas patologias no local. Além disso, a demolição do auditório garantirá a segurança de todos os alunos e colaboradores que utilizam a edificação.

A conclusão dessas obras é essencial para cumprir as determinações constitucionais e legais que garantem a proteção e o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes. De acordo com a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 227, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e à dignidade, além de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, reforça que é dever do poder público garantir esses direitos fundamentais, inclusive no que diz respeito à segurança física e psicológica das crianças e adolescentes nas instituições de ensino. A reforma proposta também se alinha à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a obrigatoriedade de um ambiente escolar seguro, adequado e que promova o desenvolvimento pleno dos estudantes.

A realização das obras, portanto, não é apenas uma necessidade técnica, mas um imperativo legal e social para assegurar que a E.E.I.E.F. Melvin Jones continue a ser um espaço seguro e propício ao desenvolvimento educacional, conforme exigem as normas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Além disso, a obra está em conformidade com outras legislações pertinentes, como as normas técnicas da ABNT, que orientam sobre segurança estrutural e acessibilidade, garantindo que a intervenção atenderá aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

XI. – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII. – IMPACTOS AMBIENTAIS

É importante ressaltar que a execução do objeto em questão não acarretará impactos ambientais relevantes, uma vez que serão adotadas práticas e medidas que visam a sustentabilidade ambiental.

Além disso, para orientar as contratações de forma mais sustentável, será utilizado como referência o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que oferece diretrizes e critérios para a seleção de fornecedores e execução de serviços que promovam a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

Este compromisso com a sustentabilidade reflete o cuidado e a responsabilidade

ambiental da Gestão, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção do ecossistema local, sendo parte integrante do seu compromisso e seriedade em relação às questões ambientais.

XIII. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares conduzidos revelaram de maneira clara que a contratação da solução proposta se apresenta não apenas como uma possibilidade, mas sim como uma escolha tecnicamente viável e indispensável fundamentadamente. À luz dessas conclusões embasadas em dados concretos e análises, é com segurança e convicção que declaramos a viabilidade da contratação pretendida.

Crato-CE, 7 de julho de 2024.

José Ailton Alves dos Santos
José Ailton Alves dos Santos

Engenheiro Civil

CREA: 320269CE | RNP: 061958777-6

Portaria Nº 2007006/2022 – SEAD

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS. Nº: 816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESUMO

Germana Maria 
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 915

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA E.E.I.E.F. MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

ENDEREÇO: RUA PEDRO GOMES NORÕES, 1677 - MURITI, CRATO-CE

TABELAS: SEINFRA 028; SINAPI-CE - 06/2024

DATA: AGOSTO/2024

DESONERADO

NÃO DESONERADO

BDI SERVIÇOS: 28,26%

BDI SERVIÇOS: 22,11%

BDI INSUMOS: 15,28%

BDI INSUMOS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDA

ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO TOTAL DESONERADO		PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO
1.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	28,97%	R\$ 14.724,55	R\$	15.206,12
2.0	MOVIMENTOS DE TERRA	23,99%	R\$ 12.298,76	R\$	12.589,68
3.0	CONTENÇÕES	44,11%	R\$ 23.396,89	R\$	23.151,58
4.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,93%	R\$ 1.378,80	R\$	1.539,00
TOTAL GERAL			R\$ 51.799,00	R\$	52.486,38

CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Germana Maria Brito de Azevedo
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 916

Assinatura de destino

ORÇAMENTO

Germana Maria  Mincar
Secretária de Educação
Portaria Nº 01070*1 2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA E.E.I.E.F. MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

ENDEREÇO: RUA PEDRO GOMES NORÕES, 1677 - MURITI, CRATO-CE

TABELAS: SEINFRA 028; SINAPI-CE - 06/2024

DATA: AGOSTO/2024

NÃO DESONERADO	
BDI SERVIÇOS:	22,11%
BDI INSUMOS:	15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI NÃO DESONERADO	PREÇO UNIT. C/ BDI NÃO DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO	
1.0			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					R\$ 15.206,12	
1.1			REMOÇÃO DE TELHADO						
1.1.1	C	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	83,64	R\$ 3,63	R\$ 4,43	R\$ 370,53
1.1.2	C	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	83,64	R\$ 35,04	R\$ 42,79	R\$ 3.578,96
1.2			REMOÇÃO DE FORRO						
1.2.1	C	C1054	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	83,64	R\$ 17,21	R\$ 21,02	R\$ 1.758,11
1.3			ALVENARIAS						
1.3.1	C	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	14,88	R\$ 109,13	R\$ 133,26	R\$ 1.982,91
1.3.2	C	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	25,20	R\$ 8,48	R\$ 10,35	R\$ 260,82
1.4			PISOS						
1.4.1	C	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	14,10	R\$ 204,27	R\$ 249,43	R\$ 3.516,96
1.5			DIVERSOS						

ORÇAMENTO - 1/2

Germana Maria Brito P. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GP

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE
FLS. Nº. 217

1.5.1	C	C2536	SEINFRA	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL	M3	53,52	R\$ 50,65	R\$ 61,85	R\$ 3.310,21
1.5.2	C	C2531	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	53,52	R\$ 6,54	R\$ 7,99	R\$ 427,62
								Subtotal 1.0:	R\$ 15.206,12

2.0				MOVIMENTOS DE TERRA					R\$ 12.589,68
2.1	C	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	65,14	R\$ 59,36	R\$ 72,48	R\$ 4.721,35
2.2	C	C2536	SEINFRA	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL	M3	65,14	R\$ 50,65	R\$ 61,85	R\$ 4.028,91
2.3	C	C2531	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	65,14	R\$ 6,54	R\$ 7,99	R\$ 520,47
2.4	C	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	34,54	R\$ 78,69	R\$ 96,09	R\$ 3.318,95
								Subtotal 2.0:	R\$ 12.589,68

3.0				CONTENÇÕES					R\$ 23.151,58
3.1	C	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	36,45	R\$ 520,15	R\$ 635,16	R\$ 23.151,58
								Subtotal 3.0:	R\$ 23.151,58

4.0				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 1.539,00
4.1	C	ADM002	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 12,60	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
								Subtotal 4.0:	R\$ 1.539,00

TOTAL GERAL R\$ 52.486,38

CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Edifícios
Portaria N.º 01070/2023 - GP

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº 918
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CE.

FLS Nº: 915

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107/011/2021 - GP

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



**PREFEITURA DO
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA E.E.I.E.F. MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.
ENDEREÇO: RUA PEDRO GOMES NORÕES, 1677 - MURITI, CRATO-CE
TABELAS: SEINFRA 028; SINAPI-CE - 06/2024
DATA: AGOSTO/2024

NÃO DESONERADO	
BDI SERVIÇOS:	22,11%
BDI INSUMOS	15,28%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R\$ 15.206,12	28,97%	100,00%		
				R\$ 15.206,12		
2.0	MOVIMENTOS DE TERRA	R\$ 12.589,68	23,99%	60,00%	40,00%	
				R\$ 7.553,81	R\$ 5.035,87	
3.0	CONTENÇÕES	R\$ 23.151,58	44,11%		50,00%	50,00%
					R\$ 11.575,79	R\$ 11.575,79
4.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.539,00	2,93%	65,13%	34,87%	
				R\$ 1.002,35	R\$ 536,65	
VALORES TOTAIS		R\$ 52.486,38	100,00%	R\$ 23.762,28	R\$ 40.910,59	R\$ 52.486,38
VALORES TOTAIS ACUMULADOS		VALORES EM REAIS		R\$ 23.762,28	R\$ 17.148,31	R\$ 11.575,79
		PERCENTUAL		45,27%	77,95%	100,00%

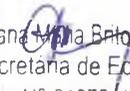
Gersona Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria N° 0107011/2024 - GP

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE
FLS Nº: 970
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO


Germana Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 972

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA E.E.I.F. MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

ENDEREÇO: RUA PEDRO GOMES NORÕES, 1677 - MURITI, CRATO-CE

TABELAS: SEINFRA 028; SINAPI-CE - 06/2024

DATA: AGOSTO/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
------	------	-----------	--------	------

2.0 MOVIMENTOS DE TERRA

1.1 REMOÇÃO DE TELHADO

1.1.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	83,64	M2
-------	-------	--	-------	----

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA
AUDITÓRIO	13,60 m	6,15 m	01	83,64 m ²
TOTAL GERAL				83,64 m ²

1.1.2	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	83,64	M2
-------	-------	---	-------	----

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA
AUDITÓRIO	13,60 m	6,15 m	01	83,64 m ²
TOTAL GERAL				83,64 m ²

1.2 REMOÇÃO DE FORRO

1.2.1	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	83,64	M2
-------	-------	---------------------------	-------	----

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA
AUDITÓRIO	13,60 m	6,15 m	01	83,64 m ²
TOTAL GERAL				83,64 m ²

1.3 ALVENARIAS

1.3.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	14,88	M3
-------	-------	--	-------	----

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	VOLUME
FECHAMENTO AUDITÓRIO	7,00 m	4,00 m	0,15 m	4,20 m ³
	7,00 m	4,00 m	0,15 m	4,20 m ³
	24,80 m	4,00 m	0,15 m	14,88 m ³
TOTAL GERAL				14,88 m ³

1.3.2	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	25,20	M2
-------	-------	--	-------	----

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA
DIVISÓRIAS INTERNAS	4,20 m	2,80 m	11,76 m ²
	4,80 m	2,80 m	13,44 m ²
TOTAL GERAL			25,20 m ²

1.4 PISOS

1.4.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	14,10	M3
-------	--------	--	-------	----

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	VOLUME
PISO AUDITÓRIO	24,80 m	7,00 m	0,08 m	13,89 m ³
	7,00 m	0,60 m	0,05 m	0,21 m ³
TOTAL GERAL				14,10 m ³

1.5 DIVERSOS

1.5.1	C2536	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS A GRANEL	53,52	M3
-------	-------	---	-------	----

ITEM	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME	EMPOL.	VOLUME FINAL
TELHAS	83,64 m ²	0,02 m	1,67 m ³	0,5	2,51 m ³
TRAMA METÁLICA	83,64 m ²	0,02 m	1,67 m ³	0,5	2,51 m ³
FORRO DE PVC	83,64 m ²	0,01 m	0,84 m ³	0,5	1,25 m ³
ALVENARIA	-	-	14,88 m ³	0,5	22,32 m ³
DIVISÓRIAS DE DRYWALL	25,20 m ²	0,10 m	2,52 m ³	0,5	3,78 m ³
PISO DE CONCRETO	-	-	14,10 m ³	0,5	21,15 m ³
TOTAL GERAL					53,52 m ³

1.5.2	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	53,52	M3
-------	-------	--	-------	----

DESCRIÇÃO	VOLUME (m ³)
-----------	--------------------------

Germana Maria *[Assinatura]*
Secretaria de Educação
Portaria N° 0107011/2021 - GP

[Assinatura]
Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

2.0	MOVIMENTOS DE TERRA				
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	65,14	M3	

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	VOLUME
PALCO AUDITORIO	7,00 m	6,05 m	0,50 m	21,18 m ³
FORMIGUEIRO	15,70 m	5,50 m	0,40 m	34,54 m ³
MURO DE CONTENÇÃO (LATERAL)	15,70 m	0,50 m	0,60 m	4,71 m ³
MURO DE CONTENÇÃO (TRÁS)	15,70 m	0,50 m	0,60 m	4,71 m ³
TOTAL GERAL				65,14 m³

2.2	C2536	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS A GRANEL	65,14	M3	
2.3	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	65,14	M3	
2.4	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023	34,54	M3	

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	VOLUME
FORMIGUEIRO	15,70 m	5,50 m	0,40 m	34,54 m ³
TOTAL GERAL				34,54 m³

3.0	CONTENÇÕES				
3.1	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	36,45	M3	

Muro Lateral (Formigueiro)				
DESCRIÇÃO	ÁREA	COMPRIMENTO	VOLUME	
FUNDAÇÃO	0,30 m ²	15,70 m	4,71 m ³	
MURO	0,60 m ²	15,70 m	9,42 m ³	
TOTAL GERAL			14,13 m³	

Muro Trás (Demolição)				
DESCRIÇÃO	ÁREA	COMPRIMENTO	VOLUME	
FUNDAÇÃO	0,30 m ²	24,80 m	7,44 m ³	
MURO	0,60 m ²	24,80 m	14,88 m ³	
TOTAL GERAL			22,32 m³	

TOTAL GERAL 36,45 m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº: 423
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Germana Maria R. Vencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0107011.2021 - GP


 Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO


Germana Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0107011 2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA E.E.I.E.F. MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

MUNICÍPIO: Crato – Ceara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 925

PROJETO BÁSICO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo complementar as informações e especificações dos projetos desenvolvidos para a execução da DEMOLIÇÃO DO AUDITÓRIO DA E.E.I.E.F. MELVIN JONES. Todas as informações constantes neste visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução da obra, no município do Crato, Estado do Ceará.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN), que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.

DESPESAS

Todas as despesas relativas às ARTs, impressões, instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0107071/2021 - GP

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 274

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário, A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização. Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

Para a execução de qualquer serviço, deverá ser realizada uma ordem de serviço, para definir os serviços a serem executadas através de visita do responsável técnico pela empresa, acompanhado com um membro da Administração e do responsável pelo prédio em questão.

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

DIVERSOS

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011/2021 - GP



MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras. Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Germana Maria  R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011.2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA E.E.I.E.F. MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

MUNICÍPIO: Crato – Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE:

FLS Nº: 928

CONEXÃO DE ENTÃO

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

1.1 REMOÇÃO DE TELHADO

1.1.1 Remoção de Telhas de Fibrocimento Metálica e Cerâmica:

Nessa etapa, será realizada a remoção manual das telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, sem reutilização, evitando riscos de desabamento do telhado durante o processo.

1.1.2 Remoção de Trama Metálica para Cobertura:

Nessa etapa, ocorrerá a remoção manual da trama metálica utilizada na estrutura de suporte do telhado, sem reutilização. Todos os componentes serão retirados de forma segura e organizada.

1.2 REMOÇÃO DE FORRO

1.2.1 Demolição de Forro de PVC:

Antes da demolição das alvenarias, será realizada a remoção do forro de PVC existente. Isso evita riscos de danos ao forro durante a demolição das alvenarias. Todos os resíduos serão descartados de acordo com as regulamentações ambientais.

1.3 ALVENARIAS

1.3.1 Demolição de Alvenaria de Tijolo Maciço:

Essa etapa refere-se à demolição das paredes de alvenaria de tijolo maciço, que compõem o fechamento do auditório. Será executado após a remoção do telhado, do forro e das divisórias de drywall, garantindo a segurança e a integridade estrutural do local.

Germana Maria  R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011.2021 - GP

1.3.2 Remoção de Chapas e Perfis de Drywall:

Nessa etapa, as chapas e perfis das divisórias internas do auditório serão removidos antes da demolição das alvenarias. Isso facilitará o processo e evitará danos durante a remoção. Todo o material será retirado sem prejuízos às estruturas subjacentes.

1.4 PISOS

1.4.1 Demolição de Piso de Concreto Simples:

Essa etapa inclui uma demolição manual de piso de concreto existente no auditório. Os entulhos serão removidos e descartados em conformidade com as normas ambientais vigentes.

1.5 DIVERSOS

1.5.1 Transporte Horizontal até 30m de Materiais à Granel:

Esse serviço refere-se à bota-fora de materiais resultantes das demolições e retiradas, em distâncias de até 30 metros do local da obra.

1.5.2 Transporte de Material, Exceto Rocha, em Caminhão até 1km:

Refere-se ao transporte de materiais resultantes das demolições e retiradas, excluindo rochas, para uma distância de até 1 milhão do local da obra.

2 MOVIMENTOS DE TERRA

Trata-se das atividades de movimentação de terra necessárias para a execução das obras de reestruturação do auditório, localizado na área especificada. Os trabalhos compreendem a escavação manual em campo aberto para remoção do piso do palco, a escavação para eliminação de um formigueiro na lateral do prédio, além das escavações para a execução das fundações dos muros de contenção na parte lateral e traseira do terreno, onde o auditório foi demolido. Ao término das escavações, será realizado o bota-fora do material escavado.

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

A escavação manual em campo aberto será realizada na área onde o piso do palco do auditório foi removido. Os trabalhos compreendem a remoção do material existente

Germana Maria Brito
Secretária de Educação
Matrícula N° 0107011/2021 - GP

no local de forma manual, garantindo a integridade das estruturas circundantes e a segurança dos trabalhadores envolvidos.

Será realizada a escavação manual para eliminação de um formigueiro localizado na lateral do prédio, até uma profundidade de 40cm. A remoção do material deverá ser cuidadosa para evitar danos às estruturas existentes e minimizar qualquer impacto ambiental.

Serão executadas escavações para a construção das fundações dos muros de contenção na parte lateral e traseira do terreno. As escavações terão uma profundidade de 60cm e seguirão as dimensões e especificações detalhadas no projeto estrutural.

2.2 BOTA FORA DO MATERIAL

TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL

TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM

Ao término das escavações, o material escavado será transportado para locais designados. Para isso, serão utilizados os seguintes métodos:

- Transporte Horizontal até 30m de Materiais à Granel: O material escavado será transportado horizontalmente dentro do próprio canteiro de obras, utilizando equipamentos apropriados para garantir a eficiência e segurança do processo.

- Transporte de Material, Exceto Rocha em Caminhão até 1km: O material escavado será carregado em caminhões apropriados e transportado para locais de destino, respeitando as normas de segurança e legislação vigente.

2.3 ATERRO DO ESPAÇO DO FORMIGUEIRO

Após a escavação do formigueiro, será adquirido material areno-argiloso para fazer o preenchimento da vala aberta e feita, em seguida, a compactação.

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011,2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

3 CONTENÇÕES

Trata-se da execução de um muro de contenção em pedra argamassada, projetado para conter um maciço com altura de 1,5 metros. O muro será construído de acordo com as especificações técnicas e normativas aplicáveis, visando garantir a estabilidade e durabilidade da estrutura.

3.1 Preparação do Terreno e Escavação do Formigueiro:

Antes do início da construção do muro de contenção, será realizada a limpeza e regularização do terreno, removendo quaisquer materiais soltos, vegetação indesejada e debris que possam comprometer a fundação e a estabilidade do muro. Adicionalmente, será feita a escavação para eliminação de um formigueiro identificado na área, até uma profundidade de 40cm, conforme especificado.

3.2 Escavação para Fundação:

Em seguida, será feita a escavação da vala para a fundação do muro, respeitando as dimensões e profundidades especificadas no projeto estrutural. A profundidade da vala será de 40 centímetros, conforme mencionado.

3.3 Instalação de Drenagem:

Será instalado um sistema de drenagem adequado no interior da vala de fundação, composto por brita e tubos drenantes, para garantir a eficiente drenagem da água do solo e evitar o acúmulo de pressão hidrostática que possa comprometer a estabilidade do muro.

3.4 Assentamento de Pedras e Argamassa:

As pedras a serem utilizadas na construção do muro de contenção serão assentadas em camadas, intercaladas com argamassa de cimento e areia. O assentamento será feito de forma cuidadosa e nivelada, garantindo a estabilidade e uniformidade da estrutura.

Germana Maria Brito R. Azevedo
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

3.5 Juntas de Dilatação e Drenagem:

Serão previstas juntas de dilatação no muro de contenção para acomodar possíveis movimentações e evitar a formação de fissuras. Além disso, serão instalados dispositivos de drenagem para garantir o escoamento adequado da água infiltrada.

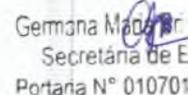
3.6 Acabamento:

Após a conclusão do assentamento das pedras e da argamassa, será realizado o acabamento do muro, garantindo sua estética e proteção contra intempéries. Serão adotadas medidas para evitar o surgimento de eflorescências e manchas na superfície do muro.

A execução do muro de contenção em pedra argamassada será realizada por profissionais qualificados e sob supervisão técnica constante, garantindo a qualidade e segurança da obra. Serão adotadas medidas para minimizar os impactos ambientais e garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.



Mateus Gomes Maia Pereira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de E
Portaria N° 0107011

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011/2021 - GP



p. 8



COMPOSIÇÃO DO BDI

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011.2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF E MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES EM CRATO/CE

TABELAS: SEINFRA 028; SINAPI-CE - 06/2024

DATA: AGOSTO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 934

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
R	RISCOS	1,00
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	7,00
IMPOSTOS		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	2,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,15
BDI =		22,11%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP)))-1$$

PARCELA DO B.D.I - Construção de Edifícios	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcemento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acórdão n° 2.622/2013 - TCU / Plenário

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011 2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 353366
RNP: 0619942690



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF E MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES EM CRATO/CE

TABELAS: SEINFRA 028; SINAPI-CE - 06/2024

DATA: AGOSTO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 735

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
R	RISCOS	0,85
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,48
L	LUCRO	5,11
IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	-
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
TOTAL DOS IMPOSTOS		3,65
BDI =		15,28%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP))-1)$$

PARCELA DO BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1 Quartil	Médio	3 Quartil
	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



ENCARGOS SOCIAIS

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011/2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE

ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES EM CRATO/CE

TABELAS: SEINFRA 028; SINAPI-CE - 06/2024

DATA: AGOSTO/2024

NAO DESONERADO

BDI SERVIÇOS: 22,11%

BDI INSUMOS: 15,28%

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA SEM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FERIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,41%	16,46%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL GRUPO C	14,73%	11,38%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,34%	6,08%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,37%
D	TOTAL DO GRUPO D	16,82%	6,43%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 112,76% 71,07%

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011.2021 - GP

Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 938

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE

ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES EM CRATO/CE

TABELAS: SEINFRA 028; SINAPI-CE - 06/2024

DATA: AGOSTO/2024

NAO-REMUNERADO	
BDI SERVIÇOS:	22,11%
BDI INSUMOS:	15,28%

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI SEM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36%	19,04%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL GRUPO C	10,70%	8,09%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80%	7,01%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49%	0,37%
D	TOTAL DO GRUPO D	18,29%	7,38%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) | **114,15%** | **71,31%**

Germana Maria Brito R. Aencar
Secretaria de Educação
Portaria N° 0107011.2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



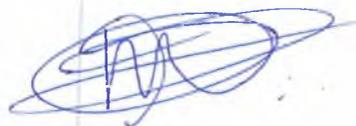
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 935

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 940

Página 1/1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20241477171

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATEUS GOMES MAIA PEREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619942890**

Registro: **353366CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CRATO**

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100347**

ART Vinculada: **CE20221028848**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.490,01**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PEDRO GOMES DE NORÕES

Complemento: **ESCOLA MELVIN JONES**

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **01/08/2024**

Previsão de término: **01/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.219307, -39.374677**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CRATO**

Nº: **1877**

Bairro: **MURITI**

UF: **CE**

CEP: **63132150**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA E.E.I.E.F. MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATEUS GOMES MAIA PEREIRA - CPF: 026.279.183-52

Local de data de

MUNICIPIO DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **26/08/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217281307**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZw8x
 Impresso em: 02/09/2024 às 14:43:16 por: ip: 187.19.185.16

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 946

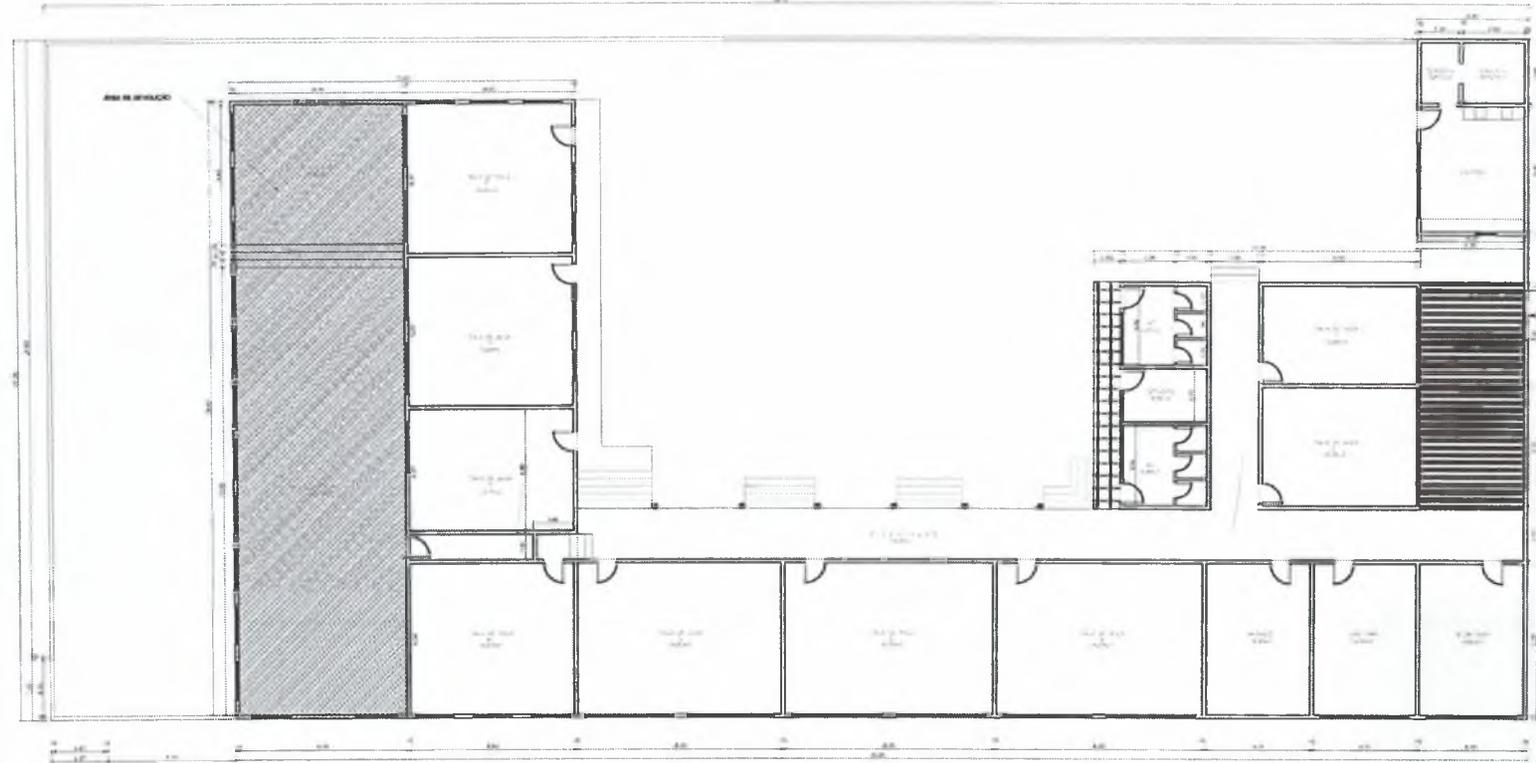
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROJETOS

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP


Mateus Gomes Maia Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 353366
RNP: 0619942690




Mateus Gomes Maia Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 353366
 RNP: 0619942690

Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria N° 01070*1 2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. N° 147
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANTA DE DEMOLIÇÃO		
AUDITÓRIO		
<small>OBJETO:</small> DEMOLIÇÃO DO AUDITÓRIO DA E.E.J.F. MEL VIV JONES		
 PREFEITURA DO CRATO <small>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</small>		
<small>ENDEREÇO:</small> R. Pedro Gomes de Mattos, 1877 - Moura, Crato - CE, 05132-150		
<small>IDENTIFICADOR:</small> PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</small> MATEUS GOMES MAIA PEREIRA <small>CPF: 06.199.426.90</small>	<small>DESENHISTA:</small> MATEUS GOMES MAIA PEREIRA
<small>DATA:</small> 08/04/2021	<small>UNIDADE RESPONSÁVEL:</small> 147000	<small>REVISÃO:</small> 01
<small>CONTINENTE:</small> Planta de Demolição	<small>ESCALA:</small> 1:50	<small>REVISÃO:</small> GERAL
		01/01



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referências processos fluxus nº 104872024 e 104892024

Referência ETPs nº 004/2024/ATEPO/SME e 005/2024/ATEPO/SME

Termo de Referência - Obras

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF E MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes dos Estudos Técnicos Preliminares nº 004/2024/ATEPO/SME e 005/2024/ATEPO/SME.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A presente contratação visa a realização de benfeitorias na E. E. I. E. F. Padre Frederico Nierhoff e Melvin Jones, conforme identificado nos Laudos Técnicos de Engenharia. A E. E. I. E. F. Padre Frederico Nierhoff necessita de reforma e ampliação para solucionar problemas estruturais, garantindo um ambiente seguro e adequado para alunos e funcionários, além de permitir o retorno à própria sede, atualmente em provisório local, otimizando recursos financeiros. Já na E. E. I. E. F. Melvin Jones, com 375 alunos e 50 colaboradores, necessita de disciplinas para melhorar as condições estruturais e funcionais de diversas áreas, incluindo o auditório. Essas melhorias são essenciais para proporcionar ambientes escolares confortáveis e seguros, além de promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas necessita ser executado, uma vez que se trata de intervenções emergenciais que visam garantir a segurança dos usuários das edificações. A E.E.I.E.F. Padre Frederico Nierhoff está atualmente em um provisório local, gerando custos adicionais ao município, e a reforma eliminará essas despesas ao restaurar o prédio original. Da mesma forma, a intervenção na E.E.I.E.F. Melvin Jones é essencial para garantir a integridade e segurança dos alunos e colaboradores, conforme identificado nos Laudos Técnicos de Engenharia.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de concorrência e com regime de execução: empreitada por preço unitário.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. O critério de julgamento será: menor preço;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

3.4. Vistoria

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



3.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, melhor detalhado em edital.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade

4.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ	M2	2741,87
CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	730,03
PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	515,53
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	939,04

4.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 947
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: José Ailton Alves dos Santos, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

5.7.1 As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). José Ailton Alves dos Santos, CREA 320269CE, conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.

5.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O serviço deverá ser iniciado a partir do recebimento da ordem de serviço. FLS Nº: 940
- 6.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.
- 6.4. O serviço deverá ser prestado nos seguintes endereços: Rua Doutor Gesteira, 612 São Miguel. 63122-235 Crato – CE e R. Pedro Gomes de Norões, 1877 - Muriti, Crato - CE, 63132-150.
- 6.5. O cronograma dos serviços segue em planilha anexa.
- 6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise.
- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



José Ailton Alves dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 06/958777-6
Portaria Nº 2007006/2022-SEAD

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

Recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.3.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.




José Ailton Alves dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 06/1958777-6
Portaria Nº 2007006/2022-SEAD



8.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O termo formalizado será contrato, que consta com minuta em anexo ao edital futuro;

11.2. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses** contados da assinatura da Ordem de Serviço da Obra, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação para a E. E. I. E. F. Melvin Jones: 13.03.12.361.0173.2.085.0000 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Dotação para a E. E. I. E. F. Padre Frederico Nierhoff: 13.03.12.365.0174.2.087.0000 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

Natureza de despesa para as duas obras: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

13. PREVISÃO DE PENALIDADES

13.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato anexa ao edital.

Crato, 2 de setembro de 2024.


José Ailton Alves dos Santos

Engenheiro Civil

CREA: 320269CE | RNP: 061958777-6

Portaria Nº 2007006/2022 – SEAD


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 0107011/2022- GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 253
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: WEINE FERNANDES CELIAO DE MOURA CPF: 825.XXX.XXX-91
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: 000A423017

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14541698I00CT001 Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 23/07/2024 Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 17/09/2024 Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20647921 Pago em: 17/09/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE CRATO CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-07
Tipo: Órgão Público Data de Início: 28/07/2024
Valor do Serviço/Honorários: R\$4.400,00 Data de Previsão de Término: 02/03/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil CEP: 63122235
Tipo Logradouro: R Nº: 612
Logradouro: RUA DR GESTEIRA Complemento:
Bairro: SÃO MIGUEL Cidade/UF: CRATO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO Quantidade: 1.444,55
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA E.E.I.E.F PADRE FREDERICO NIERHOFF

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



SI14541698I00CT001

MUNICÍPIO DE CRATO

INICIAL

23/07/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista WEINE FERNANDES CELIAO DE MOURA, registro CAU nº 000A423017, na data e hora: 2024-07-23 11:27:49, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).


Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GE





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, POR
INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE XXXXXX E
.....
.....

O Município de Crato/CE por intermédio do(a) SECRETARIA DE xxxxxx,
com sede no(a) Rua xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.587.975/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a)
de, Sr(a).
....., doravante
denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, em
..... doravante designado CONTRATADO, neste
ato representado(a) por (nome e
função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações
aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE
FREDERICO NIERHOFF E MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da
licitação e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de Empreitada por preço _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses e de
vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da data de
sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada
exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários,
bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)
exercício financeiro.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste,
pela autoridade competente, de que as condições e os preços
permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução a ser adotado é o de execução indireta - **empregada por preço unitário.**

3.2. O serviço deverá ser iniciado a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.3. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

3.5. O serviço deverá ser prestado nos seguintes endereços: Rua Doutor Gesteira, 612 São Miguel. 63122-235 Crato - CE e R. Pedro Gomes de Norões, 1877 - Muriti, Crato - CE, 63132-150.

3.6. O cronograma dos serviços segue em planilha anexa.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, XVIII)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: **José Ailton Alves dos Santos**, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

4.7.1 As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). **José Ailton Alves dos Santos, CREA 320269CE**, conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.

4.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Gestor do Contrato

4.9. O gestor do contrato é o ordenador da pasta contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Critérios de Medição

7.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

Recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.3.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Forma de Pagamento

7.5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5.7. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

7.5.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

7.5.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 - GP.

7.5.10. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



$$R = V [(I - I_0) / I_0]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A aplicação de reajuste nos serviços de engenharia geralmente não se restringe a meros cálculos aritméticos, mas envolve a análise do quanto já foi executado e quanto falta por executar, para que o reajuste incida somente sobre esse segundo grupo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução

Handwritten signature



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a

AM



**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA DO
CRATO**



qualquer tempo, ao local dos serviços/obra, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não

087



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente.

10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA DO
CRATO**



10.34.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes

Handwritten signature or mark.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.37. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.41. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO - Cadastro Nacional de Obras com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

12.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.i) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação: para a E. E. I. E. F. Padre Frederico Nierhoff: 13.03.12.365.0174.2.087.0000 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil e E. E. I. E. F. Melvin Jones: 13.03.12.361.0173.2.085.0000 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO

18.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 217, III do Decreto Municipal nº 54/2023.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro Comarca de Crato, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato/CE, [dia] de [mês] de [ano].